



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
BDMG BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS
Superintendência Jurídica

Processo SEI nº 5200.01.0000620/2020-42

EDITAL BDMG-02/2021 - ALTERAÇÕES E EDITAL CONSOLIDADO

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG torna público que foram empreendidas alterações nos seguintes itens do edital da licitação em referência, que passam a vigorar da seguinte forma.

...

ABERTURA DO CERTAME: a sessão pública será realizada em ambiente virtual, na rede mundial de computadores – internet, no Portal de Compras – MG, pelo endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

DATA: 08/03/2021.

HORA: 09h30, no horário de Brasília/DF.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes ou www.compras.mg.gov.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: na forma do item 2.3 do edital.

...

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

...

2. CONDIÇÃO PRÉVIA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Como condição prévia à assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá comprovar que possui a seguinte equipe mínima referente ao lote que adjudicar:

LOTE 01	<ul style="list-style-type: none">· Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou pelo CAU que comprove a análise de projetos de construção e reforma de edificações públicas.· Engenheiro Civil ou Eletricista ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou pelo CAU que comprove a análise de projetos de reformas e adequações nos prédios públicos municipais que visem redução do consumo de energia e/ou de instalação de painéis solares em prédios públicos municipais.
LOTE 02	<ul style="list-style-type: none">· Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou pelo CAU que comprove a análise de projetos de pavimentação de vias públicas.· Engenheiro Civil ou Eletricista ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou pelo CAU que comprove a análise de projetos Iluminação Pública.
LOTE 03	<ul style="list-style-type: none">· Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou pelo CAU que comprove a análise de projetos de Esgotamento sanitário.· Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou pelo CAU que comprove a análise de projetos de Abastecimento de água.· Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou pelo CAU que comprove a análise de projetos de Gestão de Resíduos sólidos, quais sejam: implantação e reforma de Unidade de Triagem e Compostagem (UTC) e/ou Implantação, reforma e ampliação de Aterro Sanitário.

...

2.5. A adjudicatária deverá apresentar o comprovante de registro e regularidade no CREA ou no CAU de cada um dos profissionais indicados.

...

ANEXO 02 – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

...

2.5. Qualificação técnica

2.5.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica - CRQPJ emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, onde conste a área de atuação da empresa licitante, compatível com o objeto da licitação, qual seja, serviços técnicos de engenharia, contendo o nome dos responsáveis técnicos da empresa.

2.5.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física - CRQPF emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, contendo o nome do responsável(s) técnico(s) da licitante.

2.5.2.1. O responsável técnico deverá ser indicado conforme modelo do Anexo 05 (Minuta de Indicação de Responsável Técnico), e a comprovação de vínculo formal entre a licitante e o responsável técnico será por meio de:

a) certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, contrato social ou última alteração contratual em vigor, caso o profissional seja o empresário ou proprietário/sócio;

b) cópia autenticada do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho; ou

c) cópia de contrato de prestação de serviços firmado com o interessado.

2.5.2.2. O responsável técnico indicado pela licitante participará efetivamente dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(ais) de formação e experiência equivalente ou superior, devidamente aprovado pelo BDMG.

2.5.3. Declaração da licitante que apresentará, como condição para a assinatura da ata de registro de preços, equipe técnica habilitada para a prestação dos serviços licitados, conforme exigências de cada lote indicadas no item 2 do Anexo I deste Edital, devendo ser apontada(s), para cada profissional, a(s) atividade(s) técnica(s) pretendida(s), sendo imprescindível a compatibilidade com a formação profissional exigida.

...

ANEXO 04 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

...

9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

...

9.1.2. À BENEFICIÁRIA:

...

ee) apresentar documento de responsabilidade técnica registrado para os serviços prestados.

...

ANEXO 05 – MINUTA DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

...

Nome:	<informe o nome do profissional>		
Formação:	<informe a formação>	CREA /CAU:	<informe o CREA/CAU>
CPF:	<informe nº CPF>	E-mail:	<informe o e-mail>
Telefone:	<informe nº telefone com DDD>	Celular:	<informe nº celular com DDD>
Endereço Comercial:	<Logradouro. Endereço. Número. Complemento. Bairro. Cidade. Estado. CEP>		

...

ANEXO 07 – MANUAL DE ANÁLISE DE PROJETOS DE ENGENHARIA DO BDMG

...

PARTE I – DEFINIÇÕES

1. Qualificação técnica exigida para análise – TABELA 1

TABELA 1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA ANÁLISE	
Descrição	Qualificação
<u>Projetos de engenharia de edificações públicas</u> - Construção e reforma de edificações públicas	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou CAU que comprove a análise de projetos de construção e reforma de edificações públicas.
<u>Projetos de engenharia de infraestrutura urbana</u> - Pavimentação de vias públicas	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou CAU que comprove a análise de projetos de pavimentação de vias públicas.
<u>Projetos de engenharia de edificações públicas</u> - Redução de consumo de energia 1) Reformas e adequações nos prédios públicos municipais que visem redução do consumo de energia. 2) Instalação de painéis solares em prédios públicos municipais	Engenheiro Civil ou Eletricista ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou pelo CAU que comprove a análise de projetos de reformas e adequações nos prédios públicos municipais que visem redução do consumo de energia e/ou de instalação de painéis solares em prédios públicos municipais.
<u>Projetos de engenharia de infraestrutura urbana</u> - Iluminação Pública	Engenheiro Civil ou Eletricista ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou CAU que comprove a análise de projetos Iluminação Pública.
<u>Projetos de engenharia de saneamento básico</u> - Esgotamento sanitário	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou CAU que comprove a análise de projetos de Esgotamento sanitário.
<u>Projetos de engenharia de saneamento básico</u>	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo

- Abastecimento de água	técnico emitido pelo CREA ou CAU que comprove a análise de projetos de Abastecimento de água.
Projetos de engenharia de saneamento básico - Resíduos sólidos - Implantação e reforma de UTC - Implantação, reforma e ampliação de Aterro Sanitário	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou CAU que comprove a análise de projetos de Gestão de Resíduos sólidos, quais sejam: implantação e reforma de Unidade de Triagem e Compostagem (UTC) e/ou Implantação, reforma e ampliação de Aterro Sanitário.
Aditivo	A mesma do projeto de origem

¹ O(A) engenheiro(a) ou arquiteto(a) e urbanista responsável pela análise deverá comprovar experiência na análise de cada tipo de projeto conforme termo de referência de que faz parte o presente Manual.

...

PARTE II – PROJETOS TIPO 01

...

3. Relatório de Análise

Deverão ser analisados, no mínimo, os documentos descritos no Item 2 deste Manual e, com base neles, observações *in loco*, quando necessário, e outras informações julgadas pertinentes, o(a) engenheiro(a) ou arquiteto (a) e urbanista responsável pela análise deverá atestar que a obra proposta apresenta...

...

PARTE III – PROJETOS TIPO 02

...

3. Relatório de Análise

Deverão ser analisados, no mínimo, os documentos descritos no Item 2 da Parte III deste Manual e, com base neles, observações *in loco*, quando necessário, e outras informações julgadas pertinentes, o(a) engenheiro(a) ou arquiteto (a) e urbanista responsável pela análise deverá atestar que a obra proposta apresenta...

...

O relatório deverá ser assinado por engenheiro(a) civil ou arquiteto(a) e urbanista bem como pela empresa responsável pela análise.

...

Todos os relatórios deverão ser assinados pelo(a) engenheiro(a) ou arquiteto(a) e urbanista com formação requisitada neste documento, bem como pela empresa responsável pela análise.

...

ADITIVOS

...

3. Relatório de Análise

A análise de aditivo deverá avaliar sua correção e adequação e deverá assinado por profissional com formação aderente ao escopo do projeto de origem, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA ANÁLISE	
Descrição	Qualificação
Projetos de engenharia de edificações públicas - Construção e reforma de edificações públicas	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou CAU que comprove a análise de projetos de construção e reforma de edificações públicas.
Projetos de engenharia de infraestrutura urbana - Pavimentação de vias públicas	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou CAU que comprove a análise de projetos de pavimentação de vias públicas.
Projetos de engenharia de edificações públicas - Redução de consumo de energia 1) Reformas e adequações nos prédios públicos municipais que visem redução do consumo de energia. 2) Instalação de painéis solares em prédios públicos municipais	Engenheiro Civil ou Eletricista ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou pelo CAU que comprove a análise de projetos de reformas e adequações nos prédios públicos municipais que visem redução do consumo de energia e/ou de instalação de painéis solares em prédios públicos municipais.
Projetos de engenharia de infraestrutura urbana - Iluminação Pública	Engenheiro Civil ou Eletricista ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou CAU que comprove a análise de projetos de Iluminação Pública.
Projetos de engenharia de saneamento básico - Esgotamento sanitário	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou CAU que comprove a análise de projetos de Esgotamento sanitário.
Projetos de engenharia de saneamento básico - Abastecimento de água	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou CAU que comprove a análise de projetos de Abastecimento de água.
Projetos de engenharia de saneamento básico	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou CAU que comprove a análise de projetos de Gestão de

- Resíduos sólidos
- Implantação e reforma de UTC
- Implantação, reforma e ampliação de Aterro Sanitário

Resíduos sólidos, quais sejam: implantação e reforma de Unidade de Triagem e Compostagem (UTC) e/ou Implantação, reforma e ampliação de Aterro Sanitário.

¹ O engenheiro(a) ou arquiteto(a) e urbanista responsável pela análise deverá comprovar experiência na elaboração deste tipo de projeto por meio da apresentação de acervo técnico emitido pelo CREA ou CAU.

...

ANEXO 08A - PROJETO TIPO 01 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

...

Todos os documentos relativos ao projeto deverão ser assinados e/ou rubricados pelo(a) Engenheiro(a) ou Arquiteto(a) e Urbanista Responsável pelo mesmo.

...

ANEXOS 07 AO 13N

Os anexos 07 a 13N estão disponíveis mediante download pelo endereço <http://bit.ly/2ZuFs7Q>.

As demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas.

Em razão das alterações, fica designada a sessão pública para ocorrer em 08/03/2021, às 09h30, no mesmo ambiente virtual da internet.

Segue o edital consolidado.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2021.

Sérgio Vieira de Souza Júnior

Pregoeiro do BDMG

EDITAL BDMG-02/2021

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Adjudicação por **GRUPO DE ITENS**

Nº DO PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS NO PORTAL COMPRAS MG: 417/2020

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses, para a contratação de serviços de análise de projetos de engenharia, observada as condições normativas pertinentes, como também todas aquelas estabelecidas neste Edital e demais anexos, conforme a divisão em lotes abaixo indicada:

Lote 01: Projetos de engenharia de edificações públicas
a) Construção e reforma de edificações públicas b) Redução de consumo de energia b.1) Reformas e adequações nos prédios públicos municipais que visem redução do consumo de energia. b.2) Instalação de painéis solares em prédios públicos municipais c) Aditivos aos contratos referentes a estes tipos de projeto
Lote 02: Projetos de engenharia de infraestrutura urbana
a) Pavimentação de vias públicas b) Iluminação Pública c) Aditivos aos contratos referentes a estes tipos de projeto
Lote 03: Projetos de engenharia de saneamento básico
a) Esgotamento sanitário b) Abastecimento de água c) Resíduos sólidos c.1) Implantação e reforma de Unidade de Triagem e Compostagem (UTC) c.2) Implantação, reforma e ampliação de Aterro Sanitário d) Aditivos aos contratos referentes a estes tipos de projeto

ANEXOS:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ANEXO 04 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 05 – MINUTA DA INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO 06 – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO 07 – MANUAL DE ANÁLISE DE PROJETOS DE ENGENHARIA DO BDMG

ANEXO 08A - PROJETO TIPO 01 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

ANEXO 08B - PROJETO TIPO 01 - RELATÓRIO DE ANÁLISE - PAVIMENTAÇÃO VIAS PÚBLICAS

ANEXO 08C - PROJETO TIPO 01 - RELATÓRIO DE ANÁLISE - PROJETO DE INVESTIMENTO

ANEXO 08D - PROJETO TIPO 01 - RELATÓRIO DE ANÁLISE - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ANEXO 09A - PROJETO TIPO 02 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - SES - COMPLEXIDADE II

ANEXO 09B - PROJETO TIPO 02 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - ATERRO - COMPLEXIDADE II

ANEXO 09C - PROJETO TIPO 02 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - UTC - COMPLEXIDADE II

ANEXO 09D - PROJETO TIPO 02 - RELATÓRIO DE ANÁLISE

ANEXO 09D1 - PROJETO TIPO 02 - CHECKLIST - ESTUDO DE CONCEPÇÃO - SES

ANEXO 09D2 - PROJETO TIPO 02 - CHECKLIST - PROJETO BÁSICO - SES

ANEXO 09D3 - PROJETO TIPO 02 - CHECKLIST - PROJETO EXECUTIVO - SES

ANEXO 09D4 - PROJETO TIPO 02 - CHECKLIST - ATERRO

ANEXO 09D5 - PROJETO TIPO 02 - CHECKLIST - UTC

ANEXO 09E - PROJETO TIPO 02 - RELATÓRIO DE VISTORIA

ANEXO 10A - ADITIVOS - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

ANEXO 10B - RELATÓRIO DE ADITIVO – PROJETO TIPO 01

ANEXO 10C - ADITIVOS - CHECKLIST

ANEXO 10D - ADITIVOS - COMUNIC. ADITIVO E DECLARAÇÃO ATENDIMENTO LEI 8666

ANEXO 10E - RELATÓRIO DE ADITIVO – PROJETO TIPO 02

ANEXO 11A - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ANEXO 11B - RELATÓRIO DE VISTORIA

ANEXO 12A - MANUAL SPB

ANEXO 12B - PLANILHA SPB

ANEXO 12C - BASE DE DADOS SPB

ANEXO 13A - DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA

ANEXO 13B - DECLARAÇÃO DE FUNCIONALIDADE DAS OBRAS E SERVIÇOS PROPOSTOS

ANEXO 13C - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO PLANO DIRETOR, QUANDO TIVER SIDO INSTITUÍDO

ANEXO 13D - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM LEGISLAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

ANEXO 13E - DECLARAÇÃO DE POSSE DE PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO

ANEXO 13F - DECLARAÇÃO DE ÁREA URBANA

ANEXO 13G - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE

ANEXO 13H - DECLARAÇÃO DE MATERIAIS A EMPREGAR NOVOS E DE QUALIDADE

ANEXO 13I - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO 13J - DECLARAÇÃO DE ESCOAMENTO PLUVIAL

ANEXO 13K - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURAL DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE

ANEXO 13L - DECLARAÇÃO DE QUE OS LOCAIS DAS OBRAS SÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

ANEXO 13M - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGIRS

ANEXO 13N - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB

ABERTURA DO CERTAME: a sessão pública será realizada em ambiente virtual, na rede mundial de computadores – internet, no Portal de Compras – MG, pelo endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

DATA: 08/03/2021.

HORA: 09h30, no horário de Brasília/DF.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes ou www.compras.mg.gov.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: na forma do item 2.3 do edital.

Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no portal do BDMG e no Portal de Compras - MG, na qual serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO

2. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.3. Estão impedidos de participar

3.6. Das regras gerais para apresentação de documentação

3.7. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico

3.8. Da proposta comercial

3.9. Da documentação para habilitação

4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO

4.4. Da contagem de prazos

4.5. Das prerrogativas do Pregoeiro

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Abertura da sessão pública

5.2. Suspensão da sessão pública

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

6.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais

6.2. Da fase de lances

6.3. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto)

6.4. Da análise quanto à exequibilidade

6.5. Da análise da documentação de habilitação

6.6. Da apresentação de documentação complementar por ME, EPP ou equiparada

6.7. Da possibilidade de apresentação de nova documentação

6.8. Da classificação final e adjudicação do objeto

6.9. Dos registros dos preços ofertados nas mesmas condições do primeiro colocado e integrantes de propostas válidas

6.10. Dos procedimentos para cada lote do objeto

7. DOS RECURSOS

8. DA HOMOLOGAÇÃO

9. DO CADASTRAMENTO DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO NO SEI-MG, DA ASSINATURA DIGITAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA SUCESSÃO NA CONTRATAÇÃO

10. DA HIPÓTESE DE ASSINATURA DE INSTRUMENTOS IMPRESSOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11. DAS PENALIDADES

12. FORO

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ANEXO 04 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 05 – MINUTA DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO 06 - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

ANEXOS 07 AO 13N

1. PREÂMBULO

O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG, empresa pública com sede na Rua da Bahia, 1.600, Belo Horizonte, MG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, a seguir denominado simplesmente BDMG, torna pública a realização da licitação indicada na folha de rosto deste Edital. A presente licitação, devidamente autorizada por autoridade competente consoante normas internas, reger-se-á pelos seguintes normativos ou por outros que os substituírem: Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Estadual 14.167/2002; Lei Estadual nº 13.994/2001; Decreto Estadual 48.012/2020, no que couber; Decreto Estadual nº 45.902/2012, Decreto Estadual nº 47.154/2017, Decreto Estadual 44.786/2008, Decreto Estadual nº 46.311/2013, o [Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG](#) e legislação supletiva, no que couber, bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e dos seus anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

2. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. O Edital completo encontra-se disponível no portal do BDMG na internet, no endereço <https://www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes/>, e no Portal de Compras – MG, no endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

2.2. Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no portal do BDMG e no Portal de Compras - MG, nos quais serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

2.2.1. As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas, caso em que, no portal Compras MG, será publicada mediante a funcionalidade 'quadro de avisos'.

2.2.2. A depender do teor da alteração empreendida no edital, cabe ao licitante a diligência de verificar a necessidade de recadastramento de sua proposta original, a qual será suprimida pelo sistema caso a modificação interfira na elaboração da proposta.

2.3. Serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital que forem encaminhados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante o preenchimento do formulário eletrônico próprio no Portal de Compras MG, com informação dos seguintes dados.

I – se pessoa física, nome, CPF, data de nascimento^[1] e e-mail.

II – se pessoa jurídica, nome, CNPJ, nome do representante, data de nascimento^[2] do representante, comprovação dos poderes de representação do representante e e-mail.

2.3.1. A comprovação dos poderes de representação a que se refere o item 2.3, II, será mediante o encaminhamento da documentação pertinente, por upload, quando do preenchimento do formulário eletrônico relativo ao pedido de esclarecimento ou impugnação.

2.3.2. A informação da data de nascimento do demandante ou do representante do demandante será feita no campo 'Mensagem' do formulário, com o pedido de esclarecimento ou impugnação.

2.3.2.1. **ATENÇÃO:** para proteção do sigilo dos dados pessoais será informada no campo 'Mensagem', com o pedido de esclarecimento ou impugnação, apenas a data de nascimento a que se refere o item 2.3.2, vez que o nome do demandante e seu representante serão informados em campos próprios do formulário eletrônico e não serão publicados.

2.3.3. Um tutorial com orientações de como encaminhar os pedidos de esclarecimentos e impugnações pode ser acessado pelo endereço <https://bit.ly/2F3h9Ht>.

2.3.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e impugnações sem informação dos dados de identificação e juntada da documentação referidos no item 2.3, incisos I e II.

2.3.5. As informações a que se refere o item 2.3, incisos I e II, deste edital, serão obtidas mediante consulta ao respectivo CRC do interessado, no CAGEF-MG, se houver e conforme o caso.

2.4. O Pregoeiro julgará e responderá à impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contadas do seu recebimento pelo BDMG.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e do subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos no edital.

3.2. Podem participar do presente certame aqueles que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, observadas as exigências dispostas no presente Edital.

3.3. Estão impedidos de participar:

I – aquele com falência declarada, em dissolução ou liquidação;

II – aquele que contenha no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto do lote desta licitação para o qual apresenta proposta;

III – a pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social e seja dirigente ou empregado do BDMG;

IV – aquele que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo BDMG;

V – aquele incluído no cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 ou no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP previsto na Lei Estadual nº 13.994/2001;

VI – a pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII – a pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VIII – a pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX – a pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

X – a pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

XI – empregado ou dirigente do BDMG ou do BDMG;

XII – a pessoa física que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente do BDMG ou do BDMG;

b) empregado do BDMG ou do BDMG cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Minas Gerais, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional.

XIII – a pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BDMG ou do BDMG há menos de 6 (seis) meses.

XIV – as pessoas jurídicas organizadas sob a forma de consórcio.

XV – duas ou mais sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

XVI – pessoa jurídica estrangeira que não tenha representação legal no País ou que esta representação legal não tenha poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.4. Os licitantes assumirão todos os custos devidos para a participação nesta licitação, não sendo o BDMG em nenhum caso responsável por tais ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Federal 123/2006 aquele que incida em qualquer das hipóteses previstas no art. 3º, §4º, desta mesma lei.

3.6. Das regras gerais para apresentação de documentação

3.6.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.6.1.1. A constatação de que qualquer dos documentos apresentados não corresponde à realidade implicará na imediata inabilitação ou desclassificação do licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.6.2. Os documentos apresentados para esta licitação se referirão a uma única pessoa jurídica, não sendo, pois, admitida a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, exceto em relação à documentação emitida exclusivamente em nome da matriz, sob pena de imediata inabilitação no certame.

3.6.2.1. No caso da habilitação técnica, serão aceitos atestados emitidos em nome da matriz ou da filial.

3.6.3. Os documentos apresentados deverão ser válidos e vigentes na data da abertura do certame.

3.6.3.1. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação serão reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.6.4. Cada documento apresentado em via física no âmbito da licitação, exceto no caso de certidão disponível na internet, será em via original, cópia autenticada em cartório ou cópia não autenticada acompanhada do respectivo original.

3.6.5. O documento cuja validade, vigência e/ou autenticidade seja aferível pela *internet* será verificado pelo Pregoeiro no sítio eletrônico pertinente.

3.6.5.1. Serão aceitos documentos em vias digitais assinadas mediante certificação digital, desde que comprovada pelo Pregoeiro a autenticidade da firma eletrônica.

3.6.6. Os documentos expressos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem, caso não se trate de linguagem técnica e não notoriamente conhecida.

3.6.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

3.6.8. O licitante que estiver desobrigado de apresentar quaisquer documentos ou informação exigidos na fase de habilitação do certame ou exigidos para a execução contratual deverá comprovar tal condição por meio de certificado expedido pelo órgão competente ou pela indicação da legislação aplicável em vigor, devendo, no entanto, apresentar os documentos que a sua condição indicar como substitutos, se for o caso.

3.6.9. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

3.7. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico

3.7.1. Para acesso ao sistema eletrônico de pregão, o licitante deverá cadastrar-se minimamente no nível I do Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, em até 04 (quatro) dias úteis anteriores à data da sessão do Pregão – orientações no Anexo 02 – Condições e documentos para habilitação, item 1.

3.7.1.1. O acesso ao sistema será feito pelo licitante ou seu representante credenciado, mediante senha eletrônica, cujo fornecimento é de caráter pessoal e intransferível.

3.7.1.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor ou gestor do sistema ou ao BDMG responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7.1.1.2. O credenciamento para acesso ao sistema eletrônico de pregão implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.7.1.1.3. O licitante se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante credenciado.

3.7.1.2. Orientações sobre o processo de cadastro do licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página [Orientação para os fornecedores](#) da seção Cadastro de Fornecedores, do Portal de Compras – MG, site www.compras.mg.gov.br.

3.7.2. A definição ou atualização da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte no CAGEF serão realizadas automaticamente por meio de integração entre os sistemas SIAD-MG e SIARE-MG, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG Nº 9.576/2016.

3.7.2.1. A condição de empresa Optante pelo Simples Nacional será confirmada pelo Pregoeiro, mediante consulta ao sítio do comitê Gestor do Simples Nacional.

3.8. Da proposta comercial

3.8.1. O licitante encaminhará concomitantemente, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, por meio do site www.compras.mg.gov.br da rede mundial de computadores – internet, até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, observando obrigatoriamente o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial, indicado na folha de rosto deste Edital.

3.8.1.1. Somente no caso de impossibilidade técnica relacionada ao portal Compras MG, os documentos complementares e de habilitação serão encaminhados separadamente, via e-mail, segundo orientações expressas do Pregoeiro, a serem dadas oportunamente.

3.8.1.1.1. A incapacidade do licitante em operar o sistema, para o cadastramento de proposta ou encaminhamento de documentos, não será considerada impossibilidade técnica.

3.8.1.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital e da proposta, nos termos do disposto no item 3.8.1, ocorrerá por meio de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

3.8.1.3. Até o momento da data e horário agendados para a abertura da sessão pública a proposta poderá ser reformulada e os documentos de proposta e habilitação poderão ser substituídos.

3.8.1.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes desse sistema.

3.8.1.5. O licitante manifestará, em campo próprio no sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

3.8.1.5.1. A falsidade da declaração de que trata o item 3.8.1.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.8.1.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, a que se refere o caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

3.8.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.8.1.8. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar tal condição, no campo próprio do sistema eletrônico.

3.8.2. A proposta comercial conterá oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento, sob pena de ser considerada inválida.

3.8.2.1. Nas licitações relacionadas a aquisição de bens o produto originalmente ofertado poderá ser substituído por outro que atenda todas as condições e requisitos mínimos estabelecidos, até o momento de apresentação da amostra, se exigida, ou aceitação final da proposta comercial

3.8.2.2. Nas licitações que demandem a apresentação de planilha de composição de custos e formação de preços, o Pregoeiro poderá empreender diligências para dirimir dúvidas ou para adequação relacionada à superação de vícios sanáveis, nos termos do item 4.5.3 deste edital.

3.8.3. Será considerada inválida e, conseqüentemente, desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, que não atender às exigências do Edital e seus anexos, que se vincular a outras propostas ou que contiver preço excessivo ou inexecutable.

3.8.4. Serão considerados inclusos no preço proposto todos os custos, diretos e indiretos, lucro e ônus decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, taxas, fretes, pessoal, equipamentos, materiais, publicidade e/ou quaisquer outros que venham a recair sobre o objeto desta licitação, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais, observados os termos deste Edital.

3.8.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

3.8.6. A proposta, original ou apresentada em sede de negociação é irrevogável e sua retirada dará causa às sanções cabíveis previstas no item 10.

3.8.7. Um tutorial com orientações para o cadastramento de propostas pode ser consultado pelo endereço <https://bit.ly/3ISqOfW>.

3.9. Da documentação para habilitação

3.9.1. Para sua habilitação, será exigida do licitante a documentação especificada no anexo relativo às Condições e documentos para Habilitação, conforme indicado na folha de rosto deste Edital, a ser encaminhada concomitantemente à proposta comercial e mediante funcionalidade específica do respectivo formulário eletrônico, conforme a figura:

Documentos para habilitação Ocultar

Utiliza certificado de registro cadastral (CRC):

Arquivos complementares: [Inserir novo arquivo](#)
Podem ser incluídos até 5 arquivos.

3.9.2. Utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC

3.9.2.1. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

3.9.2.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

3.9.2.3. Um tutorial com orientações para a obtenção do relatório CRC e ainda as certidões de regularidade junto ao CAFIMP e ao CEIS pode ser consultado pelo endereço <https://bit.ly/3epOJoq>.

3.9.3. Da restrição na documentação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

3.9.3.1. Observado o disposto no item 3.5 deste edital, as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da situação fiscal, mesmo que estes contenham alguma restrição.

4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO

4.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do BDMG, a finalidade e a segurança dos serviços objeto da licitação.

4.2. A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao BDMG.

4.3. Na ocorrência de divergência entre qualquer descrição e/ou informação contidas no portal Compras MG e neste edital e seus anexos, serão consideradas, para todos os efeitos, as contidas neste edital e seus anexos.

4.4. Da contagem de prazos

4.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.4.2. Para verificação dos prazos em dias úteis deverão ser considerados o calendário de feriados e dias úteis de Belo Horizonte/MG bem como o calendário de feriados e dias úteis da FEBRABAN.

4.5. Das prerrogativas do Pregoeiro

4.5.1. O certame será realizado por Pregoeiro e equipe de apoio, conforme Portaria juntada aos autos desta licitação, aos quais não será devida qualquer remuneração ou comissão.

4.5.2. Mediante despacho fundamentado e acessível a todos, o Pregoeiro, no interesse do BDMG, poderá relevar omissões observadas nos documentos apresentados, bem como sanar erros ou falhas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não se contrarie a legislação vigente e não se comprometa a lisura do processo licitatório.

4.5.3. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, para privilégio do interesse do BDMG e em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a suprir, complementar ou esclarecer a instrução do processo, podendo ser consultados os respectivos emitentes de documentação bem como qualquer repositório de dados e informações válidos disponível, inclusive por meio eletrônico e nos autos de outros processos licitatórios do BDMG, devendo os documentos produzidos serem juntados ao processo.

4.5.3.1. Por dados e informações válidos tenham-se aqueles cuja autenticidade possa ser verificada pelo Pregoeiro.

4.5.3.2. Serão considerados autênticos os documentos apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório e cópias autenticadas por comparação com os respectivos originais, inclusive mediante acesso ao pertinente sítio da internet e aos autos de outros processos licitatórios do BDMG, pelo Pregoeiro.

4.5.3.3. A indisponibilidade do respectivo sítio da internet, quando da aferição de validade das cópias de documentos digitais, não importará na imediata inabilitação do licitante, cuja contratação ficará condicionada à comprovação específica.

4.5.4. A não manifestação do licitante quando convocado para tanto, em qualquer fase da licitação, terá as seguintes implicações, conforme o caso.

a) a inércia quando chamado à negociação ou para que se manifeste acerca de qualquer questão proposta pelo Pregoeiro caracterizará abandono da disputa e implicará na desclassificação da proposta apresentada ou na inabilitação do licitante, conforme o caso;

b) o não encaminhamento via e-mail da documentação pertinente à habilitação implicará na inabilitação do licitante, considerada a hipótese do item 4.5.3; e

c) a não manifestação da intenção de recurso, quando concedida a oportunidade para tanto, implicará na preclusão do direito de recorrer do licitante.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Abertura da sessão pública

5.1.1. A sessão pública do pregão, realizada em ambiente virtual do Portal de Compras – MG na rede mundial de computadores – internet -, será aberta na data e no horário indicados na folha de rosto deste Edital, observado o horário de Brasília - DF.

5.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5.2. Suspensão da sessão pública

5.2.1. Em casos tais como promoção de diligência que venha suprir, esclarecer ou complementar a instrução do processo, para obter dos setores competentes pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões, dentre outros, o Pregoeiro poderá, a seu critério, suspender a sessão pública.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

6.1. Da análise das propostas comerciais quanto aos requisitos formais

6.1.1. Aberta a sessão pública, as propostas comerciais serão analisadas quanto ao atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.1.2. Será desclassificada a proposta comercial que estiver em desacordo ou que não atender às exigências fixadas neste Edital, que contiver erros insanáveis, ou que determinar preços manifestamente inexequíveis cuja exequibilidade não venha a ser confirmada nos termos do item 6.4 e respectivos subitens.

6.2. Da fase de lances

6.2.1. Examinadas as propostas, o Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, verificará as propostas apresentadas, com base em informações descritivas incluídas em formulário do sistema, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.2.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes

6.2.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.2.2.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6.2.3. No transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do melhor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.2.4. A ordem de classificação das propostas será estabelecida segundo o critério de adjudicação definido para este certame.

6.2.4.1. Além do melhor preço, o licitante poderá disputar melhor colocação na ordem de classificação, por meio da oferta de lance inferior ao último por ele ofertado, não se lhe impondo, portanto, ofertar valor inferior ao menor lance registrado no sistema.

6.2.5. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.2.6. O licitante poderá solicitar ao Pregoeiro a exclusão do seu último lance, se proposto com erro manifesto.

6.2.6.1. Somente poderá ser realizada pelo Pregoeiro a exclusão solicitada mediante o comando próprio no sistema.

6.2.6.2. O pedido de exclusão poderá ou não ser atendido, cabendo ao licitante o cuidado e a atenção necessários na propositura dos lances.

6.2.7. Caso o licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial originalmente apresentada, para efeito da classificação final.

6.2.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.2.8.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.2.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da fase competitiva.

6.2.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.2.9, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.2.9.2. Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, nos termos dos itens 6.2.9 e 6.2.9.1, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

6.2.9.3. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.2.9, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme a prescrição do Decreto Estadual 48.012/2020, art. 7º, parágrafo único.

6.2.10 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no item 6.3 seguido da aplicação dos seguintes critérios, nesta ordem, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; ou

IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.2.10.1. A segunda hipótese de desempate previsto item 6.2.10 será aplicada caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.2.10.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.2.11. Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

6.2.11.1. A negociação poderá ser realizada pelo Pregoeiro em qualquer fase da licitação.

6.2.12. É responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, assumindo o ônus decorrente da sua não manifestação a quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

6.2.13. O BDMG não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do pregão.

6.3. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto)

6.3.1. Observada a condição prevista no item 3.5 deste edital, em caso de empate ficto, entendido este como a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas possuam preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, segundo o critério de adjudicação do objeto licitado, desde que ofertado por empresa não enquadrada como ME, EPP ou equiparada, será adotado o seguinte procedimento.

6.3.1.1. Obedecida a ordem de classificação das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, o Pregoeiro convocará a detentora da proposta de menor valor dentre as que estejam na situação de empate ficto, para que apresente novo lance inferior ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.3.1.2. Realizado novo lance nos termos do item anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.3.1.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da ME, EPP ou equiparada obedecerá aos procedimentos previstos neste Edital.

6.4. Da análise quanto à exequibilidade

6.4.1. Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores das propostas resultantes da fase de lances, não consideradas as de valor excessivo; ou

II – valor estimado pelo BDMG.

6.4.2. Não serão consideradas inexequíveis as propostas resultantes da fase de lances que importarem em preço diferentes entre si em até 15%, quando, não considerados os ofertantes de propostas de valor excessivo, apresentadas por todos ou por pelo menos três licitantes.

6.4.3. Caso entenda manifestamente inexequível a proposta, o Pregoeiro estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

6.4.3.1. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado será admitido planilha de composição de custos e formação de preços elaborada pelo próprio licitante ou qualquer outro critério apto adotado pelo Pregoeiro, em diligência.

6.4.3.2. Para efeito de demonstração da exequibilidade não se admitirá proposta que importe em ausência de lucro ao licitante em relação aos serviços advindos da Ata de Registro de Preços advinda da licitação.

6.4.3.3. O licitante que permanecer inerte quando da convocação específica para que comprove a exequibilidade de sua proposta se sujeitará às sanções administrativas pela não manutenção da proposta previstas no item 11 deste edital.

6.4.4. Empreendida a análise pertinente, será considerada inexequível a proposta cuja viabilidade econômica não for verificada.

6.5. Da análise da documentação de habilitação

6.5.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.5.1.1. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e os valores estimados para a contratação.

6.5.2. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os requisitos do Edital, inclusive em relação ao preço.

6.5.3. Aceita a melhor proposta, o Pregoeiro passará à análise da documentação relativa à habilitação apresentada pelo licitante então melhor classificado, conforme o item 3.9.1. deste edital.

6.5.3.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até (02) duas horas contadas da convocação específica.

6.5.3.2. A documentação de habilitação será substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG do licitante, naqueles documentos por ele abrangidos, considerado ainda o que dispõe o item 4.5.3. deste edital.

6.5.3.3. O Pregoeiro poderá disponibilizar aos licitantes, em mensagem via “chat” do sistema eletrônico, um link para que, se quiserem, efetuem download da documentação de habilitação e proposta encaminhadas pelo licitante declarado vencedor.

6.5.4. Caso pronuncie a inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.5.5. Para fins de habilitação, os documentos cuja emissão for possível via acesso ao respectivo sítio da internet ou a qualquer outro repositório útil a tanto, inclusive os autos de outros procedimentos licitatórios do BDMG, poderão ser produzidos pelo Pregoeiro, que os juntará ao processo.

6.5.5.1. A possibilidade da consulta prevista no item 6.5.5 não constitui direito do licitante, e o BDMG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios necessários, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.6. Da apresentação de documentação suplementar por ME, EPP ou equiparada

6.6.1. Desde que tenha suprido as demais condições de habilitação, caso o licitante melhor classificado se enquadre na condição de ME, EPP ou equiparada apresente documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal com restrição, será considerado habilitado pelo Pregoeiro, condicionada a habilitação à obtenção e comprovação da regularidade pertinente.

6.6.1.1. Neste caso, a sessão pública será suspensa para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarado vencedor do certame, comprove a obtenção da condição de regularidade, mediante o encaminhamento de cópia da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa específica, ao fax ou e-mail informados pelo Pregoeiro. O prazo é prorrogável por igual período, a critério exclusivo do BDMG, mediante requerimento escrito e fundamentado dirigido ao Pregoeiro, protocolado dentro do prazo original.

6.6.1.2. A não regularização do(s) documento(s), no prazo previsto ou concedido mediante prorrogação, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis, procedendo-se à convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, ou à revogação da licitação.

6.7. Da possibilidade de apresentação de nova documentação

6.7.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro, no interesse do BDMG, poderá fixar aos licitantes prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste subitem, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste edital, conforme o caso.

6.8. Da classificação final e adjudicação do objeto

6.8.1. O Pregoeiro sempre negociará diretamente com o licitante melhor classificado, a fim de obter melhor preço.

6.8.1.1. A negociação será realizada pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, em qualquer fase da licitação.

6.8.1.2. Após a negociação do melhor valor global então ofertado, o Pregoeiro aplicará aos preços unitários originalmente ofertados o desconto correspondente ao valor global negociado, em relação ao valor global originalmente ofertado, e procederá à negociação dos preços unitários resultantes dessa operação.

6.8.1.2.1. Caso a licitante então melhor classificada não aceite adequar a proposta comercial apresentada à obrigação do desconto linear a respectiva proposta será desclassificada.

6.8.1.3. No processo de negociação dos valores unitários, após a aplicação linear do deconto a aque se refere o item 6.8.1.2, o Pregoeiro poderá encaminhar ao licitante melhor classificado, bem como deste receber, planilhas preenchidas com os preços em ajustamento.

6.8.2. Após a identificação da melhor proposta, de acordo com o critério de adjudicação definido para o certame e que atenda a todas as exigências deste Edital, será o licitante que a tiver proposto declarado vencedor da licitação.

6.8.3. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação específica, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar ao BDMG:

a) a documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizados ao licitante para retirada; e

b) o instrumento impresso, devidamente preenchido e assinado, da proposta comercial adequada ao último valor ofertado, sendo os preços unitários finais menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial, acompanhado de planilha de composição de custos, se requerido pelo

Pregoeiro, e dos demais documentos necessários, conforme o caso, segundo o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial indicado na folha de rosto deste Edital.

6.9. Dos registros dos preços ofertados nas mesmas condições do primeiro colocado e integrantes de propostas válidas

6.9.1. Habilitado o licitante melhor classificado, o Pregoeiro indagará os licitantes, obedecida a ordem de classificação, quanto a seu interesse em registrarem seus preços nas mesmas condições do primeiro colocado.

6.9.2. Será verificado ainda o interesse dos licitantes em registrem seus melhores preços, readequados ao último valor global respectivamente ofertado e desde que sua última proposta tenha sido considerada válida pelo Pregoeiro.

6.9.3. Verificadas as condições de proposta e habilitatórias dos que se manifestarem interessados, nos termos dos itens 6.9.1 e 6.9.2, constatado o pleno atendimento das exigências deste Edital, será autorizado o registro.

6.10. Dos procedimentos para cada lote do objeto

6.10.1. Os procedimentos descritos neste edital serão executados para cada lote desta licitação.

6.10.2. Poderão ser empreendidas fases de lances simultâneas para lotes diversos, a critério do BDMG.

7. DOS RECURSOS

7.1. Ato contínuo à declaração do vencedor do certame, os licitantes poderão motivadamente interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio. Neste caso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A interposição de recurso consiste na manifestação do licitante realizada no âmbito da sessão pública, tendo sido previamente disponibilizada a documentação produzida no âmbito da sessão pública e observados os pressupostos recursais, sendo o prazo posterior apenas para apresentação de razões e contrarrazões recursais.

7.2.1. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões será feita exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

7.2.1.1. Serão consideradas como não escritas as razões recursais que não remetam diretamente às alegações registradas em sede de recurso, no âmbito da sessão pública.

7.2.1.2. A apresentação dos documentos complementares, se houver, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, n a Rua da Bahia, nº 1.600, bairro de Lourdes, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-907, no horário de 08h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas), observados os prazos previstos no item 7.1.

7.3. O recurso será recepcionado pelo Pregoeiro que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá definitivamente sobre o provimento ou não do recurso.

7.3.1. O recurso não será admitido pelo Pregoeiro se ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

7.4. A falta de manifestação por qualquer dos licitantes, mediante o sistema eletrônico, motivada e no prazo de 10 (dez) minutos contados da intimação específica, importará na preclusão do seu direito de recurso, caso em que Pregoeiro dará continuidade ao procedimento licitatório.

7.5. Os licitantes poderão renunciar ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso, mediante manifestação expressa por meio do sistema eletrônico, que será devidamente lavrada em ata.

7.5.1. Tendo havido a renúncia ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso por todos os licitantes, o Pregoeiro passará imediatamente ao ato subsequente da licitação.

7.6. O recurso e as respectivas razões e contrarrazões, se houver, deverão ser examinadas pelo Pregoeiro no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo-lhe reconsiderar ou manter a decisão impugnada e, neste caso, submeter o recurso à Autoridade Competente do BDMG, que decidirá de forma definitiva.

7.7. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente do BDMG homologará o processo licitatório.

8.2. Julgados os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do BDMG homologará o processo licitatório, adjudicando seu objeto ao licitante vencedor.

9. DO CADASTRAMENTO DO LICITANTE ADJUDICATÁRIO NO SEI-MG, DA ASSINATURA DIGITAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA SUCESSÃO NA CONTRATAÇÃO

9.1. A elaboração e assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP advinda da licitação se efetivarão mediante a utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do governo do Estado de Minas Gerais.

9.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para que seu(s) representante(s) signatário(s) da ARP advinda da licitação realize(m), em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica, o cadastramento como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI-MG, se ainda não cadastrado(s), mediante os procedimentos descritos na página específica do portal da Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo de Minas Gerais na internet – <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/sei/sistema-eletronico-de-informacoes> –, no rol 'Outras informações', item 'Usuários externos'.

9.2.1. Um manual com instruções para o cadastramento pode ser consultado pelo endereço <https://docs.google.com/document/d/1DCExqxTofGit9nAN-ZDHuEUmQZ9wxxU8FFBGhKCEeHc/edit>

9.2.2. O licitante vencedor comunicará ao BDMG, mediante e-mail encaminhado ao endereço pregao@bdmg.mg.gov.br e seibdmg@bdmg.mg.gov.br, a realização do cadastramento, quando da sua conclusão.

9.3. Verificada a regularidade perante o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e com o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o licitante vencedor será convocado, por meio do endereço eletrônico ou dos números de telefone que consignou no instrumento de sua proposta comercial, para que, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica assine digitalmente o instrumento da ARP.

9.3.1. Caso o(s) representante(s) do licitante já esteja previamente cadastrado no SEI, deverá ser apresentado documento comprobatório de que tem poderes para a assinatura da ARP.

9.4. A critério do BDMG as assinaturas poderão ser colhidas em vias do instrumento da ARP impressas em papel, conforme o item 10 e respectivos subitens.

9.4.1. Em caso de impossibilidade técnica o licitante poderá solicitar, mediante motivação devidamente justificada e em até um dia útil após a convocação a que se refere o item 9.2, a utilização de vias impressas em papel para a formalização da contratação, podendo o BDMG acatar ou não a solicitação.

9.5. Caso o licitante adjudicatário não apresente situação regular na ocasião da assinatura da ARP, recuse-se a assiná-la ou, na condição de beneficiário da ARP, seja liberado ou tenha os preços registrados cancelados, será sucedido por outro licitante, o qual será convocado, nos termos do item 9.3, para assinatura da ARP:

I – dentre os que decidiram registrar seus preços nos valores do licitante beneficiário, segundo a ordem de classificação; ou

II – na ausência, impossibilidade ou recusa dos licitantes aos quais se refere o inciso anterior, dentre os que decidiram incluir na ARP seus preços finais ofertados, segundo a ordem de classificação.

9.6. Serão admitidos a assinar a ARP apenas os licitantes que atenderem às exigências de habilitação previstas neste Edital, devendo mantê-las durante toda a vigência da ARP bem como dos eventuais instrumentos contratuais dela decorrentes.

9.7. A classificação resultante da licitação será mantida durante 12 (doze) meses, exceto se houver exclusão do Sistema de Registro de Preços a título de penalidade administrativa.

9.8. Os preços registrados vigentes e a indicação dos respectivos prestadores serão disponibilizados no portal do BDMG durante toda a vigência da ARP.

9.9. A critério exclusivo do BDMG, o prazo a que se refere os itens 9.2. e 9.3 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez

9.10. Na hipótese de os convocados na forma dos itens 9.3 e 9.5 não assinarem a ARP no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

9.10.1. Caso o remanescente seja convocado em prazo posterior ao término da vigência de sua proposta comercial, os preços a serem registrados serão atualizados pelo índice IPCA acumulado a partir da data de apresentação da respectiva proposta.

9.11. Assinada a ARP e efetuada a publicação do respectivo extrato, caberá ao BDMG, oportunamente, contratar com o licitante beneficiário, nos termos do instrumento pertinente, após verificar a regularidade perante o cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

9.12. A existência de preços registrados não obriga o BDMG a firmar as contratações dela decorrentes, sendo-lhe facultado, para aquisição pretendida, realização de licitação específica ou de pesquisa de mercado para apurar a compatibilidade do valor registrado na ARP, assegurando-se sempre ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços em igualdade de condições.

9.13. Durante a vigência da ARP, o licitante beneficiário não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

9.14. No caso do subitem 9.4, as vias da ARP serão impressas em papel e encaminhadas ao licitante vencedor, conforme o item 10 e respectivos subitens.

10. DA HIPÓTESE DE ASSINATURA DE INSTRUMENTOS IMPRESSOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Na hipótese do item 9.4, publicada a homologação da licitação, verificada a regularidade perante o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e com o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o licitante vencedor ou seu sucessor será convocado, por meio do endereço eletrônico ou dos números de telefone que consignou no instrumento de sua proposta comercial, para que, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do respectivo instrumento impresso, sob pena de decair o direito à contratação, assine a ARP cuja minuta integra o pertinente anexo deste edital, observadas as condições dos itens 9.6 a 9.14.

10.1.1. No caso de encaminhamento das vias impressas do instrumento ao adjudicatário, será considerada, para verificação do cumprimento do prazo a que se refere o item 10.1, a data da postagem na devolução da documentação, devidamente assinada, ao seguinte destinatário:

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG

Núcleo de Contratos Administrativos

Rua da Bahia, 1.600, 7º andar – JU.DA

Lourdes

Belo Horizonte/MG

CEP 30.160-907

10.1.2. A critério exclusivo do BDMG, o prazo a que se refere o item 10.1 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

10.1.3. No momento da assinatura da ARP, o representante signatário apresentará documento comprobatório de que tem poderes para tal finalidade.

10.1.4. O instrumento da ARP será assinado em duas vias originais.

10.2. Caso requerido no anexo relativo ao Termo de Referência deste Edital, o licitante vencedor deverá, mediante convocação específica e no prazo concedido pelo BDMG, comprovar o cumprimento das condições prévias à assinatura do instrumento contratual.

10.3. O não comparecimento do adjudicatário convocado no prazo fixado pelo BDMG importará na perda do direito à assinatura do instrumento contratual.

10.4. Na hipótese do subitem 10.3, o procedimento do pregão será reaberto para o exame das ofertas e qualificação dos licitantes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, e, não havendo recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto. A esse procedimento, se for o caso, serão cabíveis os preceitos contidos nos itens 7 e 8 deste edital.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Poderá ser aplicada a pena de suspensão de participação em licitação e contratação com o BDMG, por até 02 (dois) anos, ao licitante que:

I – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BDMG em virtude de atos ilícitos praticados;

IV – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

V – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VIII – não manter a proposta;

IX – falhar ou fraudar na execução dos serviços a que se refere este edital;

X – comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário ou do licitante seu sucessor em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar os instrumentos ou equivalentes, dentro do prazo estabelecido pelo BDMG, nos termos dos itens 9.3 ou 10.1, além de ensejar outras cominações legais, sujeitá-lo-á, garantida a ampla defesa, à aplicação de multa no mesmo percentual definido para a multa compensatória prevista na cláusula de penalidades da minuta da Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

11.3. Pelo atraso, inexecução total ou parcial no cumprimento do objeto a ser contratado, garantida a ampla defesa, o licitante contratado ficará sujeito às sanções previstas na cláusula de penalidades da minuta da Ata de Registro de Preços, conforme anexo pertinente deste Edital.

12. FORO

12.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte, MG, por mais privilegiado que outro seja.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2021

Sérgio Vieira de Souza Júnior

Pregoeiro do BDMG

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. Registro de preços, pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses, para a contratação de serviços de análise de projetos de engenharia, observada as condições normativas pertinentes, como também todas aquelas estabelecidas neste Edital e demais anexos, conforme a divisão em lotes abaixo indicada:

Lote 01: Projetos de engenharia de edificações públicas
a) Construção e reforma de edificações públicas b) Redução de consumo de energia b.1) Reformas e adequações nos prédios públicos municipais que visem redução do consumo de energia. b.2) Instalação de painéis solares em prédios públicos municipais c) Aditivos aos contratos referentes a estes tipos de projeto
Lote 02: Projetos de engenharia de infraestrutura urbana
a) Pavimentação de vias públicas b) Iluminação Pública c) Aditivos aos contratos referentes a estes tipos de projeto
Lote 03: Projetos de engenharia de saneamento básico
a) Esgotamento sanitário b) Abastecimento de água c) Resíduos sólidos c.1) Implantação e reforma de Unidade de Triagem e Compostagem (UTC) c.2) Implantação, reforma e ampliação de Aterro Sanitário d) Aditivos aos contratos referentes a estes tipos de projeto

2. CONDIÇÃO PRÉVIA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Como condição prévia à assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá comprovar que possui a seguinte equipe mínima referente ao lote que adjudicar:

LOTE 01	<ul style="list-style-type: none"> · Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou pelo CAU que comprove a análise de projetos de construção e reforma de edificações públicas. · Engenheiro Civil ou Eletricista ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou pelo CAU que comprove a análise de projetos de reformas e adequações nos prédios públicos municipais que visem redução do consumo de energia e/ou de instalação de painéis solares em prédios públicos municipais.
LOTE 02	<ul style="list-style-type: none"> · Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou pelo CAU que comprove a análise de projetos de pavimentação de vias públicas. · Engenheiro Civil ou Eletricista ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou pelo CAU que comprove a análise de projetos Iluminação Pública.
LOTE 03	<ul style="list-style-type: none"> · Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou pelo CAU que comprove a análise de projetos de Esgotamento sanitário. · Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou pelo CAU que comprove a análise de projetos de Abastecimento de água. · Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista com certidão de acervo técnico emitido pelo CREA ou pelo CAU que comprove a análise de projetos de Gestão de Resíduos sólidos, quais sejam: implantação e reforma de Unidade de Triagem e Compostagem (UTC) e/ou Implantação, reforma e ampliação de Aterro Sanitário.

2.2. A equipe mínima referente a cada um dos lotes poderá ser formada por um único profissional desde que sejam atendidos os requisitos acima especificados.

2.3. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante como equipe mínima serão obrigatoriamente responsáveis por prestar a(s) atividade(s) técnica(s) para o lote contratado, especialmente pelo relatório técnico entregue correspondente ao projeto analisado.

2.4. Será admitida a substituição de qualquer dos membros da equipe mínima por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo BDMG, devendo ser apresentada toda a documentação pertinente em nome do novo profissional.

2.5. A adjudicatária deverá apresentar o comprovante de registro e regularidade no CREA ou no CAU de cada um dos profissionais indicados.

2.6. A adjudicatária deverá apresentar a comprovação de seu vínculo formal com o(s) profissional(is) indicado(s), por meio de:

2.6.1. Caso o profissional seja o empresário ou proprietário/sócio, por meio de Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado, ou do contrato social ou alteração contratual em vigor.

2.6.2. Caso o profissional não seja o empresário ou proprietário/sócio da empresa, por meio de Cópia autenticada do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho; ou Cópia de contrato de prestação de serviços firmado com o interessado

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Estimativa de custos

3.1.1. O custo unitário estimado e máximo para a contratação será conforme os itens abaixo, devidamente especificados:

	Descrição	Tipo de projeto	Complexidade	Etapa análise	Qtde por ano estimada	Preço máximo unitário (R\$)
Lote 01	Construção e reforma de edificações públicas	Tipo 01	I	Projeto completo	113	650,00
			II	Projeto completo	2	800,00
	Reformas e adequações nos prédios públicos municipais que visem redução do consumo de energia Instalação de painéis solares em prédios públicos municipais		I	Projeto completo	6	650,00
			II	Projeto completo	2	800,00
	Aditivos cujos projetos se restrinjam aos objetos indicados nesse lote		I	Projeto completo	32	500,00
			II	Projeto completo	1	650,00

	Descrição	Tipo de projeto	Complexidade	Etapa análise	Qtde por ano estimada	Preço máximo unitário (R\$)
Lote 02	Pavimentação de vias públicas	Tipo 01	I	Projeto completo	241	560,00

			II	Projeto completo	27	720,00
Iluminação pública	Tipo 01	I	Projeto completo	6	560,00	
		II	Projeto completo	1	720,00	
Aditivos cujos projetos se restrinjam aos objetos indicados nesse lote	Tipo 01	I	Projeto completo	67	470,00	
		II	Projeto completo	8	620,00	

	Descrição	Tipo de projeto	Complexidade	Etapa análise	Qtde por ano estimada	Preço máximo unitário (R\$)
Lote 03	Esgotamento sanitário	Tipo 01	I	Projeto completo	14	620,00
			II		2	780,00
		Tipo 02	II	Estudo de concepção	50	1.250,00
				Projeto básico	50	1.250,00
				Projeto executivo	50	1.250,00
				Projeto completo	10	1.250,00
	Abastecimento de água	Tipo 01	I	Projeto completo	2	620,00
			II	Projeto completo	2	780,00
	Resíduos sólidos: Implantação e reforma de UTC	Tipo 01	I	Projeto completo	1	620,00
			II	Projeto completo	1	780,00
		Tipo 02	II	Projeto completo	4	1.250,00
	Resíduos sólidos: implantação, reforma e ampliação de aterro sanitário	Tipo 01	I	Projeto completo	1	620,00
			II	Projeto completo	1	780,00
		Tipo 02	II	Projeto completo	2	1.250,00
	Aditivos cujos projetos se restrinjam aos objetos indicados nesse lote	Tipo 01	I	Projeto completo	5	470,00
			II	Projeto completo	2	700,00
Tipo 02		II	Projeto completo	18	700,00	

3.1.1. Valor global estimado e máximo por lote:

Lote 01	R\$ 97.200,00
---------	---------------

Lote 02	R\$ 194.930,00
Lote 03	R\$ 239.690,00

3.2. Dotação Orçamentária

3.2.1. Os recursos orçamentários estão previstos e disponíveis na conta orçamentária de nº **8176300092 – Consultoria técnica**.

3.3. Vigência

3.3.1. **Prazo de vigência da ARP:** 12 (doze) meses, improrrogável.

3.3.1.1. **Termo inicial de contagem do prazo de vigência:** da publicação da Ata de Registro de Preços.

3.3.2. **Prazo de vigência das ordens de serviço:** Para a definição do prazo de cada OS, o gestor observará os prazos de execução constante do quadro indicado no subitem 3.4 da Ata de Registro de Preços, conforme cada serviço demandado, somados ao prazo de 30 dias correspondentes ao período hábil para o recebimento dos serviços e efetivação do pagamento devido pelo BDMG.

3.3.2.1. **Prazo de vigência =** dia da emissão da OS + prazo de execução dos serviços + 30 dias.

3.3.2.2. **Termo inicial de contagem do prazo de vigência de cada OS:** Do primeiro dia seguinte ao encaminhamento da OS para a licitante beneficiária.

3.3.2.3. **Prorrogação do prazo contratual:** Será admitida a prorrogação do prazo contratual da OS, consoante regras do Edital e anexos, bem como outras necessidades do BDMG, devidamente motivadas, observados os limites legais.

3.4. **Reajustamento.** Não será admitido o reajustamento de preços.

4. DEMAIS CONDIÇÕES

Expressas nos demais anexos deste edital BDMG-02/2021.

ANEXO 02 – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Sobre o cadastro no Portal de Compras MG

1.1. Orientações sobre o processo de cadastro do licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página relativa ao [Novo decreto do Pregão](#), do Portal de Compras – MG, site www.compras.mg.gov.br, ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, mediante o telefone (31) 3916-9755 e o e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

2. **Os seguintes documentos serão apresentados quando do cadastramento da proposta comercial pelos licitantes, para sua habilitação, qualquer que seja o lote pretendido**, tendo em conta o que prevê o edital, item 4.5.3, e que o Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos, e que não será exigida a comprovação de atendimento a condição suspensa por determinação legal, neste caso consideradas as disposições do edital, item 3.6.8.

2.1. Um tutorial com orientações para a obtenção do relatório CRC e das certidões de regularidade junto ao CAFIMP e ao CEIS pode ser consultado pelo endereço <https://bit.ly/3epOJoq>.

2.2. Regularidade jurídica

2.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados. Em qualquer caso, tais documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação;

2.2.3. Ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedade civil ou não empresária, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou

2.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3. Regularidade fiscal

2.3.1. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF;

2.3.2. Prova de regularidade de situação para com a Seguridade Social e perante a Fazenda Nacional, por meio da "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" ou "Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

2.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

2.3.4. Certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

2.4. Qualificação econômico-financeira

2.4.1. Certidão negativa de falência emitida pelo distribuidor da comarca onde se encontra a sede do licitante e expedida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se a própria certidão estabelecer prazo de validade diverso, ou comprovação, por qualquer meio apto, de encontrar-se em processo de recuperação judicial.

2.4.1.1. No caso de comarcas com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

2.4.1.2. A certidão negativa cível que abarque ações de falência poderá ser apresentada em substituição à requerida no subitem 2.4.1, observadas as mesmas condições de emissão e desde que possível a verificação pertinente junto ao órgão emissor.

2.5. Qualificação técnica

2.5.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica - CRQPJ emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, onde conste a área de atuação da empresa licitante, compatível com o objeto da licitação, qual seja, serviços técnicos de engenharia, contendo o nome dos responsáveis técnicos da empresa.

2.5.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física - CRQPF emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, contendo o nome do responsável(s) técnico(s) da licitante.

2.5.2.1. O responsável técnico deverá ser indicado conforme modelo do Anexo 05 (Minuta de Indicação de Responsável Técnico), e a comprovação de vínculo formal entre a licitante e o responsável técnico será por meio de:

- a) certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, contrato social ou última alteração contratual em vigor, caso o profissional seja o empresário ou proprietário/sócio;
- b) cópia autenticada do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho; ou
- c) cópia de contrato de prestação de serviços firmado com o interessado.

2.5.2.2. O responsável técnico indicado pela licitante participará efetivamente dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(ais) de formação e experiência equivalente ou superior, devidamente aprovado pelo BDMG.

2.5.3. Declaração da licitante que apresentará, como condição para a assinatura da ata de registro de preços, equipe técnica habilitada para a prestação dos serviços licitados, conforme exigências de cada lote indicadas no item 2 do Anexo I deste Edital, devendo ser apontada(s), para cada profissional, a(s) atividade(s) técnica(s) pretendida(s), sendo imprescindível a compatibilidade com a formação profissional exigida.

2.6. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

2.6.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

2.6.2. Os documentos abrangidos pelo CRC, exigidos para este certame, que estiverem vencidos e cuja emissão via acesso público ao respectivo site na internet não seja possível, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro quando da convocação específica.

3. Do encaminhamento da documentação original de habilitação, conforme o item 6.8.3 do edital

3.1. A documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizados ao licitante para retirada, será entregue em envelope que contenha em seu averso a referência ao nome, número do certame, os dizeres “Habilitação”, a identificação do Lote pretendido e a identificação do licitante, conforme o seguinte modelo:

<p><i>Pregão BDMG-02/2021</i></p> <p>HABILITAÇÃO</p> <p><i>LOTE <indicar lote pretendido></i></p> <p><i><nome do licitante></i></p>
--

ANEXO 03 – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1. Da proposta original, preenchida em formulário eletrônico no portal Compras MG, e do registro de informação complementar.

1.1. No formulário eletrônico de proposta, no Compras MG, será informado, observado o lote pretendido, nos campos relativos aos valores globais, referente ao cumprimento integral do objeto do lote de participação, e no campo próprio o prazo de validade da proposta.

1.1.1. **ATENÇÃO:** será encaminhado, quando do cadastramento da proposta original, via upload e pela funcionalidade própria do sistema, arquivo complementar de detalhamento do preço global ofertado, cujo formulário vazio para preenchimento e encaminhamento é o acessível pelos seguintes endereços, conforme o lote de participação:

- A) LOTE 01 – <http://bit.ly/2MoCBKx>
- B) LOTE 02 – <http://bit.ly/3cdf5uU>; e
- C) LOTE 03 – <http://bit.ly/3ojhPcF>.

1.1.1.1. **ATENÇÃO:** o arquivo de detalhamento do preço global ofertado para o lote não deverá conter qualquer dado apto à identificação do licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

1.1.1.2. **ATENÇÃO:** o arquivo complementar de detalhamento do preço global para o lote será encaminhado mediante a funcionalidade “Arquivos de complementação do fornecedor”, conforme a figura abaixo; o encaminhamento do arquivo mediante a funcionalidade “Arquivos de proposta”

impossibilitará a conferência da proposta original em relação aos requisitos formais do edital, razão pela qual implicará na desclassificação da proposta.

* Valor total da proposta para o lote: R\$ 0,00		Utilizar esta funcionalidade para encaminhar o arquivo XLSX, sob pena de desclassificação da proposta.
Arquivos de complementação do fornecedor: <small>Podem ser incluídos até 5 arquivos.</small>	Inserir novo arquivo	
Arquivos da proposta: <small>Podem ser incluídos até 5 arquivos.</small>	Inserir novo arquivo	

- 1.2. A proposta comercial deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 1.3. Os valores serão registrados em moeda corrente no País e grafados com apenas duas casas decimais para todos os campos a serem preenchidos.
- 1.4. No preço proposto, estarão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, lucro e ônus decorrentes da prestação de serviços, tais como tributos, taxas, custos de deslocamentos ou quaisquer outros que venham a recair sobre o objeto da licitação, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais, observados os termos deste Edital.
- 1.5. Quaisquer custos, diretos ou indiretos, e ônus omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser executado sem qualquer ônus adicional para o BDMG.
- 1.6. Na elaboração da proposta original a licitante considerará que na adequação ao último preço global ofertado, após a fase de lances e da negociação com o Pregoeiro, os preços unitários finais resultarão da aplicação linear do desconto relativo ao valor global negociado, em todos os itens de serviços integrantes do lote.
- 1.6.1. Os valores unitários obtidos da aplicação linear do desconto serão também objeto de negociação pelo Pregoeiro
- 1.7. **ATENÇÃO:** a documentação de habilitação será incluída mediante funcionalidade própria, específica, conforme o item 3.9.1 do edital, quando do cadastramento da proposta original e somente estará disponível para acesso pelo Pregoeiro quando da fase de habilitação. O sigilo relativo à participação no certame vigorará até a determinação da ordem de classificação após a fase de lances, não devendo incluído na proposta ou no respectivo arquivo complementar qualquer dado apto à identificação do licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

2. Da apresentação do instrumento impresso da proposta, readequado ao valor final ofertado, e documentos e/ou informações complementares pertinentes.

- 2.1. Junto à documentação de habilitação cujos originais forem em papel, o licitante adjudicatário apresentará, em vias impressas: a proposta comercial readequada aos últimos valores ofertados e negociado com o Pregoeiro, nos termos do edital, item 6.8.1 e respectivos subitens, e demais documentos pertinentes, em vias originais ou cópias autenticadas.
- 2.2. Nos preços readequados permanecerão incluídos todos os impostos, tributos, encargos, custos e/ou quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do objeto da licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do licitante contratado.
- 2.2.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional para o BDMG.
- 2.3. Os preços ofertados serão reapresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 2.4. A proposta comercial readequada deverá ser impressa, em 01 (uma) via, preferencialmente em papel timbrado, assinada pela licitante ou por seu representante legal, ou ainda por procurador devidamente constituído, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, observado obrigatoriamente o conteúdo do seguinte modelo, disponibilizado na respectiva página do portal do BDMG na internet para preenchimento pelo licitante.

2.4.1. Modelo de Proposta Comercial:

EDITAL 02/2021 - LOTE <indicar o lote pretendido>	
1 - NOME SOCIAL	
2 – CNPJ	
3 – ENDEREÇO	
4 – TELEFONE	
5 – ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
6 – OBJETO	Registro de preços, pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses, relativo a prestação de serviços de análise de projetos de engenharia, observado lote abaixo indicado, observadas todas as regras e condições do Edital de referência desta proposta. Lote: (indicar lote pretendido)
7. PREÇO OFERTADO:	<MANTER APENAS O LOTE PRETENDIDO> <u>Lote 1</u> Valor global ofertado (VG): R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso) VG = ∑ (Q x P de cada item de serviço)

Descrição de cada item de serviço do lote	Tipo de projeto	Complexidade	Etapa análise	Qtde por ano estimada (Q)	Preço unitário máximo aceitável (R\$)	Preço unitário ofertado (R\$) (P)
Construção e reforma de edificações públicas	Tipo 01	I	Projeto completo	113	650,00	
		II	Projeto completo	2	800,00	
Redução de consumo de energia: 1) Reformas e adequações nos prédios públicos municipais que visem redução do consumo de energia 2) Instalação de painéis solares em prédios públicos municipais		I	Projeto completo	6	650,00	
		II	Projeto completo	2	800,00	
Aditivos cujos projetos se restrinjam aos objetos indicados nesse lote		I	Projeto completo	32	500,00	
		II	Projeto completo	1	650,00	

Lote 2

Preço global ofertado: R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso)

$VG = \sum (Q \times P \text{ de cada item de serviço})$

Descrição de cada item de serviço do lote	Tipo de projeto	Complexidade	Etapa análise	Qtde por ano estimada (Q)	Preço máximo unitário (R\$)	Preço unitário ofertado (R\$) (P)
Pavimentação de vias públicas	Tipo 01	I	Projeto completo	241	560,00	
		II	Projeto completo	27	720,00	
Iluminação pública	Tipo 01	I	Projeto completo	6	560,00	
		II	Projeto completo	1	720,00	
Aditivos cujos projetos se restrinjam aos objetos indicados nesse lote	Tipo 01	I	Projeto completo	67	470,00	
		II	Projeto completo	8	620,00	

Lote 3

Preço global ofertado: R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso)

$VG = \sum (Q \times P \text{ de cada item de serviço})$

Descrição de cada item de serviço do lote	Tipo de projeto	Complexidade	Etapa análise	Qtde por ano estimada (Q)	Preço máximo unitário (R\$)	Preço unitário ofertado (R\$) (P)
Esgotamento sanitário	Tipo 01	I	Projeto completo	14	620,00	
		II		2	780,00	
	Tipo 02	II	Estudo de concepção	50	1.250,00	
			Projeto básico	50	1.250,00	

			Projeto executivo	50	1.250,00	
			Projeto completo	10	1.250,00	
Abastecimento de água	Tipo 01	I	Projeto completo	2	620,00	
		II	Projeto completo	2	780,00	
Resíduos sólidos: Implantação e reforma de UTC	Tipo 01	I	Projeto completo	1	620,00	
		II	Projeto completo	1	780,00	
	Tipo 02	II	Projeto completo	4	1.250,00	
Resíduos sólidos: implantação, reforma e ampliação de aterro sanitário	Tipo 01	I	Projeto completo	1	620,00	
		II	Projeto completo	1	780,00	
	Tipo 02	II	Projeto completo	2	1.250,00	
Aditivos cujos projetos se restrinjam aos objetos indicados nesse lote	Tipo 01	I	Projeto completo	5	470,00	
		II	Projeto completo	2	700,00	
	Tipo 02	II	Projeto completo	18	700,00	

8. DECLARAÇÕES

1. Declaro que conheço, aceito e serão atendidas todas as condições estabelecidas no edital BDMG-02/2021 e seus anexos.
2. Declaro que o preço proposto engloba todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, fretes, insumos, custos operacionais, ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.
3. Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.
4. Declaro, não haver fatos impeditivos para participação no Pregão de edital BDMG-02/2021, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.
5. Declaro, sob as penas da lei, que em nenhuma das dependências deste proponente ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei

8 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

<indicar prazo> dias

OBS: prazo mínimo de 60 dias

9 - DATA E ASSINATURA

Belo Horizonte, de de .

Representante(s) do licitante

2.5. Caso não conste detalhado no instrumento de proposta, assumir-se-á ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta, contados da abertura da sessão pública – caso não seja modificado o valor originalmente registrado via sistema – ou da apresentação da cópia do instrumento readequado ao último valor ofertado, prevalecendo este último.

2.6. O instrumento impresso da proposta assinada por procurador será enviado acompanhado do original ou cópia autenticada do instrumento de procuração devidamente assinado, observadas as seguintes condições:

2.6.1. A procuração apresentada será por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, na qual o licitante, na pessoa de seu(s) competente(s) representante(s) legal(is), outorgue expressos poderes para atuar no âmbito do pregão e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do licitante.

2.6.2. No caso de licitante pessoa jurídica, a procuração por instrumento particular será entregue acompanhada do respectivo contrato ou estatuto social, consolidado ou acompanhado das alterações em vigor, e ainda, no caso de ser a procuração outorgada por representante(s) legal(is) eleito(s) em ato apartado, cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição do(s) outorgante(s).

2.6.3. No caso de substabelecimento, será apresentado junto ao instrumento próprio cópia autenticada da procuração concedida pelo licitante ao substabelecido e o substabelecimento terá a(s) firma(s) do(s) outorgante(s) reconhecida(s) em cartório.

2.6.3.1. Não se admitirá substabelecimento caso proibido no instrumento de procuração, ressalvada a hipótese de ratificação expressa do próprio licitante, que retroagirá à data do ato.

3. Caso a licitante deseje apresentar Proposta Comercial para mais de um LOTE, deve apresentar um documento de Proposta Comercial separadamente para cada LOTE.

ANEXO 04 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A. - BDMG E <NOME DA CONTRATADA>.

Pelo presente instrumento, o **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – BDMG**, com sede em Belo Horizonte, MG, na Rua da Bahia, 1.600, CNPJ 38.486.817/0001-94, a seguir denominado **BDMG**, por seus representantes legais ao final assinados, e o fornecedor ao fim qualificado, a seguir denominada **BENEFICIÁRIA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referida daqui em diante como **ARP**, decorrente da licitação **BDMG-02/2021**, homologada pela autoridade competente do **BDMG** em <data de homologação>, conforme despacho publicado no "Minas Gerais" de <data da publicação da homologação>, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A **ARP** decorre do Processo Administrativo de Licitação **BDMG-02/2021**, ocorrido na modalidade Pregão Eletrônico, cujo edital e respectivos anexos passam a integrá-la para todos os efeitos, e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, da Lei Estadual 14.167/2002; da Lei Estadual nº 13.994/2001, do Decreto Estadual 47.163/2017, do Decreto Estadual 48.012/2020, no que couber, do Decreto Estadual nº 45.902/2012, do Decreto Estadual nº 47.154/2017, do Decreto Estadual 44.786/2008, do Decreto Estadual nº 46.311/2013, assim como pelo [Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado BDMG](#) e legislação supletiva, no que couber, com todas as suas alterações, ou dos normativos que os substituírem, assim como pelas demais normas pertinentes, estando vinculada ainda à(s) ata(s) da(s) sessão(ões) pública(s) do respectivo Pregão e à proposta vencedora da **BENEFICIÁRIA**.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta **ARP** é o registro de preços, pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses, para a contratação de serviços de análise de projetos de engenharia, observada as condições estabelecidas no edital **BDMG-02/2021** e respectivos anexos, bem como termos da proposta de preço vencedora apresentada pela **BENEFICIÁRIA** em <data no formato dd/mm/aaaa>, a qual passa a fazer parte desta **ARP**, independentemente da anexação ou transcrição.

2.2. Especificações do objeto

ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA ARP: MANTER APENAS OS LOTES ADJUDICADOS PELA BENEFICIÁRIA PERTINENTE À ARP

2.2.1. A **BENEFICIÁRIA** executará a prestação dos serviços de análise dos projetos de engenharia, observadas as regras da presente **ARP**, do Edital de referência e seus anexos, nos seguintes quantitativos máximos, observadas a distribuição de cada tipo de projeto do lote conforme abaixo indicados:

	Descrição	Tipo de projeto	Complexidade	Etapa de análise	Qtde por ano estimada	Modelo de relatório	Preço unitário registrado (R\$)
Lote 01	Construção e reforma de edificações públicas	Tipo 01	I	Projeto completo	113	Anexo 08C – Relatório de análise de projetos de investimento	
			II		2		
	Redução de consumo de energia - Reformas e adequações nos prédios públicos municipais que visem redução do consumo de energia. - Instalação de painéis solares em prédios públicos municipais		I		6		
			II		2		

Aditivos cujos projetos se restrinjam aos objetos indicados nesse lote	I	32	Anexo 10B –Relatório de Aditivo – Projeto Tipo 01
	II	1	

Descrição	Tipo de projeto	Complexidade	Etapa de análise	Qtde por ano estimada	Modelo de relatório	Preço unitário registrado (R\$)		
Lote 02 Pavimentação de vias públicas	Tipo 01	I	Projeto completo	241	Anexo 08B – Relatório de análise de projetos de pavimentação de vias públicas			
		II		27				
		I		6	Anexo 08D – Relatório de análise de projetos de iluminação pública			
		II		1				
		Aditivos cujos projetos se restrinjam aos objetos indicados nesse lote		Tipo 01	I	67	Anexo 10B –Relatório de Aditivo – Projeto Tipo 01	
					II	8		

Descrição	Tipo de projeto	Complexidade	Etapa de análise	Qtde por ano estimada	Modelo de relatório	Preço unitário registrado (R\$)	
Lote 03 Esgotamento sanitário	Tipo 01	I	Projeto completo	14	Anexo 08C – Relatório de análise de projetos de investimento		
		II		2			
	Tipo 02	II	Projeto completo	Estudo de concepção	50	Anexo 09D - Relatório de análise Projeto Tipo 02	
				Projeto básico	50		
				Projeto executivo	50		
				Projeto completo	10		
	Abastecimento de água	Tipo 01	I	Projeto completo	2	Anexo 08C – Relatório de análise de projetos de investimento	
			II		2		
	Resíduos sólidos: Implantação e reforma de UTC	Tipo 01	I	Projeto completo	1	Anexo 08C – Relatório de análise de projetos de investimento	
			II		1		
Resíduos sólidos: implantação, reforma e ampliação de aterro sanitário	Tipo 02	II	Projeto completo	4	Anexo 09D - Relatório de análise Projeto Tipo 02		
		Tipo 01		I	1	Anexo 08C – Relatório de análise de projetos de investimento	
II	1						
Aditivos cujos projetos se restrinjam aos objetos indicados nesse lote	Tipo 01	I	Projeto completo	5	Anexo 10B –Relatório de Aditivo – Projeto Tipo 01		
		II		2			
	Tipo 02	II		18	Anexo 10E - Relatório de Análise de Projeto Tipo 02		

2.2.2. Para identificação dos itens acima, para efeitos desta contratação, serão seguidos os seguintes requisitos:

2.2.2.1. Dos graus de complexidade dos projetos:

Descrição	Complexidade	Fator
Lote 01: Projetos de engenharia de edificações públicas a) Construção e reforma de edificações públicas	I	Projetos Tipo 01, com valor de até R\$ 2,5 milhões (Modelos de relatório 08B a D)

<p>b) Redução de consumo de energia</p> <p>b.1) Reformas e adequações nos prédios públicos municipais que visem redução do consumo de energia.</p> <p>b.2) Instalação de painéis solares em prédios públicos municipais</p> <p>Lote 02: Projetos de engenharia de infraestrutura urbana</p> <p>a) Pavimentação de vias públicas</p> <p>b) Iluminação Pública</p> <p>Lote 03: Projetos de engenharia de saneamento básico</p> <p>a) Esgotamento sanitário</p> <p>b) Abastecimento de água</p> <p>c) Resíduos sólidos</p> <p>c.1) Implantação e reforma de UTC</p> <p>c.2) Implantação, reforma e ampliação de Aterro Sanitário</p>	II	Projetos Tipo 01, com valor acima de R\$ 2,5 milhões (Modelos de relatório 08B a D)
<p>Lote 03: Projetos de engenharia de saneamento básico</p> <p>a) Esgotamento sanitário</p> <p>b) Resíduos sólidos</p> <p>b.1) Implantação e reforma de UTC</p> <p>b.2) Implantação, reforma e ampliação de Aterro Sanitário</p>	II	Projetos Tipo 02, independentemente do valor (Modelo de relatório 09D)
Aditivo	I	Aditivos a projetos de Complexidade I
	II	Aditivos de projetos de Complexidade II

2.2.2.2. Dos tipos de projetos:

I - Projeto tipo 01: São os projetos que utilizam os modelos de relatório constantes dos Anexos 08B a D e não demandam vistoria física para sua análise, a não ser por indicação expressa do **BDMG**.

I.a) A indicação de necessidade de vistoria pelo **BDMG NÃO** implica mudança de tipo de projeto.

II - Projeto tipo 02: São os projetos que utilizam o modelo de relatório constante do Anexo 09D para os quais é exigida vistoria física em algum momento de análise, conforme item 3.4, a seguir.

II.a) A vistoria física será realizada pelo **BDMG** ou por seus credenciados, nos termos do item 3.8. desta ARP.

2.3. A BENEFICIÁRIA prestará os serviços de acordo com o Manual de Análise de Projetos de Engenharia do **BDMG** (Anexo 07), e, ao fim da análise, deverá entregar um relatório conclusivo que deverá conter os seguintes requisitos mínimos obrigatórios, obedecidos os modelos dos Anexos contidos no edital de referência deste registro de preços, conforme o tipo de projeto descrito no item 2.2.1 da presente **ARP**.

- a) da plena funcionalidade da obra a ser financiada, comprovada tecnicamente;
- b) adequação dos seus custos aos parâmetros de mercado
- c) o valor total orçado está adequado e é suficiente para sua execução;
- d) o prazo previsto da obra é coerente com seu porte e complexidade.

2.4. A análise contemplará, no mínimo, os seguintes aspectos:

2.4.1. Avaliação da viabilidade técnica: Verificar a conformidade e a viabilidade dos projetos a serem financiados, de acordo com cada estágio de execução, avaliando se estão sendo atendidas todas as condições para sua perfeita funcionalidade, de acordo com os critérios definidos pelo **BDMG**.

2.4.2. Análise do custo da obra: Analisar o custo da obra, com base nas planilhas, nos projetos e no memorial descritivo apresentado pelo município, utilizando-se de parâmetros de mercado, tanto em termos quantitativos como em termos de valores.

2.4.2.1. As referências utilizadas são, dentre outras, tabelas SETOP, DER, SUDECAP, SINAPI, DNIT, COPASA, etc., de acordo com o tipo de projeto apresentado.

2.4.2.2. A análise será feita por meio do Sistema de Planilhas do **BDMG** - SPB (Anexo 12B).

2.4.2.3. A BENEFICIÁRIA receberá treinamento específico para uso adequado do SPB.

2.4.3. Análise de documentação técnica: Verificar toda documentação técnica e legal necessária para aprovação do projeto (ARTs, normas da ABNT e/ou outros órgãos e entidades pertinentes ao tipo de projeto, adequação à legislação ambiental, aderência a planos municipais de saneamento e de resíduos sólidos, declarações, entre outros), além dos documentos descritos nos check-lists de cada tipo de projeto conforme previsto no Manual de Análise de Projetos de Engenharia do **BDMG** (Anexo 07).

2.5. A BENEFICIÁRIA deverá registrar outras informações ou detalhes técnicos entendidos por ela relevantes para avaliação do projeto.

2.6. A BENEFICIÁRIA observará, na execução dos serviços, os critérios definidos pelo **BDMG** em seu Manual de Análise de Projetos de Engenharia do **BDMG** (Anexo 07), atendendo, para cada tipo de projeto, os requisitos definidos para análise, com seus respectivos requisitos e prazos, também consideradas as regras contratuais.

2.7. Havendo desconformidade entre o Manual de Análise de Projetos de Engenharia do **BDMG** (Anexo 07) e o contrato celebrado, prevalecerá este último.

3. FORMA E CONDIÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Em até 10 dias da assinatura da **ARP**, a **BENEFICIÁRIA** comparecerá a uma reunião de alinhamento com a equipe do **BDMG**, para aprofundamento das orientações contidas no Manual de Análise de Projetos de Engenharia do **BDMG** (Anexo 07), bem como demais orientações devidas.

3.1.1. A data e horário exatos serão informados na assinatura do **ARP**, podendo a critério do **BDMG** ser a reunião realizada virtualmente.

3.2. Para a execução dos serviços, o **BDMG**, a seu critério e de acordo com sua necessidade, emitirá Ordem de Serviço (OS) (conforme Anexo 06 – Minuta da Ordem de Serviço), identificando o tipo de projeto e o lote a que se refere a demanda, e enviará à **BENEFICIÁRIA**, por e-mail bem como por meio físico, podendo este ser substituído por outro meio eletrônico de tramitação de documentos apropriado, especialmente o SEI (sistema eletrônico integrado).

3.2.1. Cabe a **BENEFICIÁRIA** manter funcionais e atualizados os endereços de e-mail fornecidos para contato no âmbito da proposta que apresentar no certame, não havendo qualquer responsabilização do **BDMG** pelo não recebimento da convocação para prestação de serviço.

3.2.2. O número de Ordens de Serviços vigentes em um mesmo dia, no âmbito de um mesmo lote, não será superior a análise de 10 projetos, desde que cumprido o prazo definido no Quadro constante no item 3.4, conjugado com as demais regras da presente **ARP**.

3.3. Junto à OS, o **BDMG** entregará a documentação completa para a execução dos serviços pela **BENEFICIÁRIA**.

3.3.1. O **BDMG** poderá conceder permissão à plataforma digital para que a **BENEFICIÁRIA** acesse a documentação disponibilizada.

3.4. O prazo para execução dos serviços se iniciará no primeiro dia útil após o envio da OS pelo **BDMG** à **BENEFICIÁRIA** e terá como data final aquela estabelecida pelo **BDMG** na OS de acordo com a respectiva atividade e complexidade, conforme descrito a seguir.

	Descrição	Tipo de projeto	Complexidade	Etapa análise	Vistoria física	Dias úteis
Lote 01	Construção e reforma de edificações públicas	Tipo 01	I	Projeto completo	Não ¹	3
			II			5
	Redução de consumo de energia 1) Reformas e adequações nos prédios públicos municipais que visem redução do consumo de energia. 2) Instalação de painéis solares em prédios públicos municipais		I			3
			II			5

	Descrição	Tipo de projeto	Complexidade	Etapa análise	Vistoria física	Dias úteis
Lote 02	Pavimentação de vias públicas	Tipo 01	I	Projeto completo	Não ¹	3
			II			5
	Iluminação pública		I			3
			II			5

	Descrição	Tipo de projeto	Complexidade	Etapa análise	Vistoria física	Dias úteis
Lote 03	Esgotamento sanitário	Tipo 01	I	Projeto completo	Não ¹	3
			II			5
		Tipo 02	II	Estudo de concepção	Sim	3
				Projeto básico	Não	3
				Projeto executivo	Não	3
Projeto completo	Sim	5				

	Abastecimento de água	Tipo 01	I	Projeto completo	Não ¹	3
			II			5
	Resíduos sólidos: Implantação e reforma de UTC	Tipo 01	I	Projeto completo	Não ¹	3
			II			5
		Tipo 02	II			Sim
	Resíduos sólidos: implantação, reforma e ampliação de aterro sanitário	Tipo 01	I	Projeto completo	Não ¹	3
II			5			
Tipo 02		II	Sim			5

	Descrição	Tipo de projeto	Complexidade	Etapa análise	Vistoria física	Dias úteis
Lotes 01,02 e 03	Aditivos	01 e 02	I	-	Não ¹	3
			II			5

¹ A não ser por indicação expressa do **BDMG**, nos termos descritos no inciso I do subitem 2.2.2.2. desta ARP. Tal indicação não implica mudança de Tipo de projeto.

3.5. O prazo de conclusão da análise e entrega do relatório técnico devido poderá ser prorrogado mediante solicitação da **BENEFICIÁRIA**, devidamente comprovada e aceita pelo **BDMG**. Caso seja aprovada, a OS será prorrogada por igual período, mediante ato de complementação à OS.

3.6. Nas situações em que a **BENEFICIÁRIA** verifique que são necessárias informações adicionais referentes ao projeto que está em análise, ela deverá, motivadamente, solicitar tais informações ao **BDMG** por e-mail, ou por meio de sua plataforma digital, cabendo a este solicitar ao Município a devida complementação.

3.6.1. Neste caso, e caso o **BDMG** entenda pela necessidade da complementação, o prazo de execução para prestação dos serviços será integralmente devolvido para a elaboração do relatório de análise, sendo a OS prorrogada por prazo igual ao inicialmente contratado a partir do primeiro dia útil após o encaminhamento, pelo **BDMG**, das informações demandadas.

3.6.2. Caso o **BDMG** entenda que as informações solicitadas não são necessárias ao serviço a ser prestado, o prazo de execução dos serviços será considerado como interrompido pelo período de avaliação do **BDMG** e será retomado tão somente pelo prazo ainda restante do prazo determinado no quadro indicado no subitem 3.4 a partir do primeiro dia útil após o encaminhamento da negativa do **BDMG**, devidamente motivada, quanto ao envio das informações demandadas.

3.6.2.1. Neste caso, o prazo de vigência da OS será prorrogado por igual período ao prazo em que a execução dos serviços esteve interrompida.

3.6.3. Caso o **BDMG** não encaminhe as informações solicitadas (subitem 3.6.1) ou não se manifeste quanto à negativa do envio (subitem 3.6.2) no prazo de 10 dias úteis, a contar do envio do e-mail contendo a solicitação das informações pela **BENEFICIÁRIA**, esta deverá realizar os serviços demandados na OS, com todas as considerações pertinentes, inclusive com a emissão do relatório pertinente à análise do projeto de engenharia solicitado, ainda que dele conste a ausência das informações não apresentadas.

3.6.3.1. No caso do subitem 3.6.3, o prazo de execução para prestação dos serviços será integralmente devolvido para a elaboração do relatório de análise, sendo a OS prorrogada por prazo igual ao inicialmente contratado a partir do primeiro dia útil após o último dia do prazo de 10 dias úteis acima mencionado.

3.6.3.2. No caso do subitem 3.6.3, os serviços serão recebidos como efetivamente concluídos desde que os impactos negativos na emissão do relatório se restrinjam às informações solicitadas e não entregues, observadas as condições descritas no item 3.7.

3.7. A **BENEFICIÁRIA** encaminhará, até o último dia do prazo de execução dos serviços o respectivo relatório de análise, seus respectivos anexos e o laudo de vistoria física, se houver, em conformidade com o disposto na OS.

3.7.1. O relatório de análise será encaminhado em cópia digitalizada da via original devidamente assinada e com todas as folhas rubricadas ou assinado digitalmente, para o endereço de e-mail a ser oportunamente informado pelo **BDMG**.

3.7.2. O relatório de análise, recebido por e-mail, será analisado para aceite por equipe técnica do **BDMG** em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento.

3.7.3. As não conformidades técnicas verificadas serão comunicadas imediatamente à **BENEFICIÁRIA**, por e-mail, para que sejam providenciadas as correções e reencaminhado o relatório de análise corrigido, em até 02 dias úteis contados a partir do envio do e-mail do **BDMG**.

3.7.3.1. A reapresentação do relatório de análise com não conformidade ensejará reavaliação do **BDMG**.

3.7.4. Caso o **BDMG** não se manifeste no prazo previsto no subitem 3.7.2, o relatório de análise será considerado como aprovado.

3.7.5. Após aprovação do relatório pelo **BDMG** ou decorrido o prazo descrito no item 3.7.2, sem que haja manifestação contrária do Banco, no caso de relatório de análise em via digitalizada, o relatório original, em via física, deverá ser enviado ao **BDMG** em até 05 dias úteis.

3.8. Nos projetos em que é exigida a vistoria física (Projeto Tipo 02), observados os termos do quadro constante do subitem 3.4, será adotado o seguinte procedimento:

3.8.1. Após o recebimento do OS, a **BENEFICIÁRIA** enviará um e-mail ao **BDMG** indicando as informações e os requisitos necessários à análise que deverão constar da vistoria física, dentre os quais:

- localização do terreno a ser vistoriado;
- itens relevantes a serem considerados para análise técnica (existência de erosão, habitações próximas, corpos d'água existentes, dentre outros).

3.8.2. A **BENEFICIÁRIA** observará, para envio do e-mail indicado no subitem 3.8.1, o prazo máximo concedido, conforme subitem 3.4, para a análise e entrega do laudo do projeto de engenharia demandado pertinente ao projeto de vistoria.

3.8.3. O **BDMG** se responsabilizará por encaminhar, à **BENEFICIÁRIA**, o laudo de vistoria física (Anexo 11B ou 09A, de acordo com o tipo de projeto) para conclusão do relatório de análise do projeto demandado.

3.8.3.1. Neste caso, a vigência da OS somente começará a correr no primeiro dia útil após o encaminhamento do laudo de vistoria pelo **BDMG**.

3.8.4. A execução dos serviços análise e entrega do relatório técnico de projeto que demande vistoria técnica será realizado no prazo previsto no quadro constante do subitem 3.4, contado do recebimento, pela **BENEFICIÁRIA**, do laudo de vistoria entregue pelo **BDMG**.

3.8.5. Além das informações e requisitos solicitados pela **BENEFICIÁRIA** (subitem 3.8.1), o relatório de vistoria encaminhado pelo **BDMG** conterá:

I - fatos importantes que possam afetar direta ou indiretamente a execução da obra e possam vir a comprometer o projeto em análise e a correta aplicação dos recursos ou a continuidade da implantação do empreendimento;

II - descrição dos investimentos realizados e não previstos nas informações fornecidas sobre os investimentos, verificando a compatibilidade com o projeto em análise;

III - verificação in loco a correspondência entre o projeto em análise e os documentos comprobatórios previamente selecionados e solicitados ao responsável pelo projeto;

IV - Acervo Fotográfico do projeto em análise, objetivando registrar e comprovar o andamento de sua execução física, quando for o caso.

V - No caso de projetos iniciados com recursos que não são do **BDMG**, de forma a garantir a visão do projeto com o um todo:

a) quantidades, forma geométrica e dimensões relacionadas com as metas físicas, isto é, se as quantidades de unidades construídas, a forma geométrica e as dimensões das obras executadas que caracterizam as metas físicas estão conforme o previsto no projeto;

b) localização, isto é, se as obras executadas estão localizadas conforme indicado no projeto; e

c) padrão executivo, ou seja, se as obras executadas apresentam aspecto visual de sua qualidade satisfatório conforme especificações do projeto;

3.8.6. Observação: Para fins desta **ARP**, meta física é o quantitativo físico de obras e serviços, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do projeto objeto de financiamento, identificada pelos itens de investimento que caracterizam o projeto e os benefícios sociais deles decorrentes. Exemplos: 03 km de canalização com seção de 3,0 m x 2,0 m; 02 km de pavimentação asfáltica com largura de 07 m; 900 m de galerias de água pluvial em tubos de concreto diâmetro 600 mm, 10 poços de visita e 20 bocas-de-lobo simples; sede municipal com área construída de 300 m²; adutora de água bruta em ferro fundido ou similar com extensão de 5.400 m e diâmetro de 300 mm; Uma elevatória com capacidade de 100 cv; uma estação de tratamento de esgoto tipo lagoa de estabilização com capacidade de 100 L/s; um reservatório apoiado de 1.000 m³ de capacidade, etc.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Unidade responsável pelo recebimento: Superintendência de Estruturação de Projetos e Municípios - SEP

4.1.1. Forma de aceite/recebimento do objeto:

4.1.1.1. O aceite dos serviços se dará conforme os subitens 3.7 e 3.8 desta **ARP**.

4.1.1.2. Somente após a emissão do envio do relatório, corrigido ou não, ou da sua presunção conforme subitem 3.7, a **BENEFICIÁRIA** poderá emitir e encaminhar o devido documento fiscal.

4.1.1.3. Os prazos que incidam em finais de semana ou feriados terão termo no primeiro dia útil subsequente.

5. PRAZOS DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com vigência de <informar data de início da vigência> a <informar data de final da vigência>, ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.2. Prazo de vigência das ordens de serviço (OS): Para a definição do prazo de cada OS, o gestor observará os prazos de execução constante do quadro indicado no subitem 3.4 desta **ARP**, conforme cada serviço demandado, somados ao prazo de 30 dias correspondentes ao período hábil para o recebimento dos serviços e efetivação do pagamento devido pelo **BDMG**.

5.2.1. Prazo de vigência = dia da emissão da OS + prazo de execução dos serviços + 30 dias.

5.2.2. Termo inicial de contagem do prazo de vigência de cada OS: Primeiro dia seguinte ao encaminhamento da OS para a licitante beneficiária.

5.2.3. Prorrogação do prazo contratual: Será admitida, mediante ordem complementar, a prorrogação do prazo contratual da OS, consoante regras do Edital e anexos, bem como outras necessidades do **BDMG**, devidamente motivadas, observados os limites legais.

6. ALTERAÇÕES DA ARP

6.1. A presente Ata poderá ser alterada nos termos legais, mediante termos aditivos.

7. PREÇO

7.1. Para os efeitos desta **ARP**, registra-se, conforme proposta vencedora, o valor global do(s) Lote(s) adjudicado(s) pela **BENEFICIÁRIA**, respeitados os valores unitários descritos no subitem 2.2.1. desta **ARP**:

Lote 1: R\$ (valor) (valor por expresso)

Lote 2: R\$ (valor) (valor por expresso)

Lote 3: R\$ (valor) (valor por expresso)

7.2. O **BDMG** não pagará nenhum outro valor além dos preços registrados, nos quais estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao serviço ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao **BDMG** quaisquer custos adicionais.

7.2.1. Por sua liberalidade, a **BENEFICIÁRIA** poderá praticar para os serviços objeto desta **ARP** preços inferiores ao registrados, caso em que não terá do **BDMG**, quando da concessão do desconto ou futuramente, qualquer compensação ou contrapartida.

7.3. O BDMG monitorará o preço registrado nesta Ata por meio de constantes pesquisas no mercado, podendo motivar a solicitação de revisões periódicas no preço registrado junto à **BENEFICIÁRIA**.

7.3.1. O BDMG, após avaliação do mercado, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento/revisão do preço, devendo publicar trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

7.3.2. Os preços decorrentes de revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pelo **BDMG**, e serão incorporados à **ARP**.

7.4. Se o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o **BDMG** negociará com a **BENEFICIÁRIA** a sua redução. Não havendo êxito nas negociações, o **BDMG** liberará a **BENEFICIÁRIA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que fique evidenciada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que a negociação não tenha ocorrido na pendência de eventual ordem de serviço.

7.5. Liberada a **BENEFICIÁRIA**, o prestador sucessor será convocado, segundo a ordem de sucessão estabelecida no edital **BDMG-02/2021**, para a negociação da redução dos preços que registrou conforme consignado na ata da sessão pública do pregão eletrônico do qual adveio esta **ARP**.

7.5.1. Havendo êxito nas negociações, o prestador sucessor se tornará a **BENEFICIÁRIA** da **ARP**, mediante a assinatura do respectivo instrumento.

7.5.2. Não havendo êxito nas negociações, o **BDMG** liberará o prestador sucessor dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade, desde que fique evidenciada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocará o prestador sucessor seguinte, para negociação.

7.6. Caso não haja prestador para suceder a **BENEFICIÁRIA** liberada, inclusive por inaptidão, tendo em conta o que prescreve o edital **BDMG-02/2021**, item 10.4, poderão ser convocados os licitantes remanescentes da licitação da qual adveio esta **ARP**, segundo a ordem de classificação, para assumir a execução dos serviços e demais obrigações expressas nesta **ARP**, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

7.6.1. Caso o remanescente seja convocado em prazo posterior ao término da vigência de sua proposta comercial, os preços a serem registrados serão atualizados pelo índice IPCA acumulado a partir da data de apresentação da respectiva proposta.

7.7. Na eventualidade do preço de mercado tornar-se superior, o **BDMG** poderá reavaliar o registrado, mediante requerimento fundamentado da **BENEFICIÁRIA**, acompanhado de planilha detalhada e comprovantes do aumento dos insumos, no período compreendido entre a data da realização do Pregão e a data do evento gerador do desequilíbrio econômico-financeiro. O **BDMG** reserva-se o direito de exigir outros documentos que entender necessário.

7.7.1. A **BENEFICIÁRIA** apresentará a solicitação de revisão do preço registrado no momento em que for detectada tal necessidade e antes da assinatura de ordens de serviço, sob pena de ficar obrigado a prestar os serviços nas condições originalmente registradas.

7.7.1.1. O requerimento de revisão de preço não incidirá sobre as ordens de serviço já emitidas antes da data de seu protocolo junto ao **BDMG**.

7.7.2. Será de 30 (trinta) dias o prazo para análise do pedido de revisão de preço, contados a partir da intimação do recebimento da solicitação, à **BENEFICIÁRIA**, pelo **BDMG**.

7.7.2.1. Não será recebida a solicitação de revisão do preço que não se fizer acompanhar da documentação prevista no item 7.7.

7.7.2.2. Durante o período de análise do pedido de revisão de preço, o licitante será obrigado a efetuar as entregas relativas às ordens de serviço já emitidas, cumprindo os prazos, condições e valores estipulados nesta **ARP**, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

7.7.3. Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da **BENEFICIÁRIA** e aquele vigente no mercado à época do registro (equação econômico/financeira).

7.7.3.1. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial de Minas Gerais.

7.7.4. Caso fique comprovada perante o **BDMG** a impossibilidade de cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA**, de exigência(s) desta Ata, observado o disposto no subitem 7.7.2, o **BDMG** poderá:

I - atualizar o preço registrado;

II - cancelar o preço registrado, caso não seja do seu interesse mantê-lo majorado, ficando a **BENEFICIÁRIA** liberada de quaisquer penalidades previstas nesta Ata;

III - cancelar o preço registrado, caso a **BENEFICIÁRIA** não concorde em mantê-lo nas condições previstas no subitem 7.7.2 acima, ficando a **BENEFICIÁRIA** sujeito às penalidades previstas nesta Ata.

7.7.5. A apresentação de documento falso ou a solicitação de revisão de preço em que se configure a intenção da **BENEFICIÁRIA** em não cumprir com obrigação que lhe caiba prevista nesta **ARP** ensejará à aplicação da penalidade prevista no item 13.1.3 desta **ARP** sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.8. No caso de cancelamento dos preços registrados, conforme previsto no item 7.7.4, o prestador sucessor será convocado, na forma prescrita pelo edital **BDMG-02/2021**, remanescente do edital **BDMG-02/2021** para assumir a prestação dos serviços e demais obrigações expressas nesta **ARP**, segundo o procedimento previsto no item 7.6 e respectivo subitem, ou procederá à revogação desta **ARP**.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento respectivo a cada OS será efetuado pelo **BDMG** em parcela única, em até 05 dias úteis da apresentação do documento fiscal a ele referente, por meio de boleto bancário, depósito em conta corrente de titularidade da **BENEFICIÁRIA**, por ela indicada, ou outro meio de pagamento hábil.

8.2. O documento fiscal deverá ser entregue ao **BDMG** pela **BENEFICIÁRIA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento definitivo correspondente, ou da sua presunção, devendo a entrega ser realizada até o dia 24 (vinte e quatro) do mês da emissão do respectivo documento fiscal, ou antes do antepenúltimo dia útil, quando a data de pagamento for no mês subsequente à sua emissão.

8.2.1. Caso os prazos para entrega do documento fiscal, previstos no item acima, não sejam observados, a seu critério, o **BDMG**, poderá exigir à **BENEFICIÁRIA** sua troca.

8.2.2. O documento fiscal deverá ser emitido em nome do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – **BDMG**, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, e nele deverão constar os dados do banco, agência e conta corrente da **BENEFICIÁRIA** para a efetivação do pagamento, se esta for a opção de pagamento, bem como os números da licitação, da **ARP** e da respectiva OS.

8.2.3. O eventual atraso na entrega do documento fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

8.2.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade no documento fiscal emitido pela **BENEFICIÁRIA**, aquele será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar do recebimento pelo **BDMG** do documento corrigido.

8.2.5. Não será efetuado pagamento contra a apresentação de documento sem valor fiscal, a não ser que a **BENEFICIÁRIA** esteja desobrigada de apresentá-lo, condição que deverá comprovar, mediante indicação da legislação específica, quando da assinatura do contrato

8.3. Estarão incluídos no valor contratado todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes do fornecimento, tais como tributos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos, inclusive trabalhistas, taxas, fretes, insumos, despesas relativas à passagem, diárias, transporte, alimentação e hospedagem de profissionais e custos operacionais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato, e correrão por conta da **BENEFICIÁRIA**, não cabendo ao **BDMG** quaisquer custos adicionais.

8.3.1. A **BENEFICIÁRIA** é responsável por todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais devidos em decorrência do objeto contratado, inclusive aqueles retidos pelo **BDMG** na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas no documento fiscal apresentado ou entregar documentação comprobatória que comprove a necessidade de não retenção de certo(s) tributo(s).

8.4. Ocorrendo atraso injustificado de pagamento por parte do **BDMG**, o valor será atualizado financeiramente pela aplicação do índice utilizado para cálculo do rendimento da poupança no mês anterior à data prevista para pagamento, proporcional aos dias em atraso.

8.5. Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação do pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

8.6. Na hipótese de o dia de pagamento cair em feriado bancário, considerar-se-á prorrogado o prazo até o dia útil seguinte (art. 132, § 1º – C.C.).

9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das demais obrigações previstas nos normativos pertinentes, nesta **ARP**, e no Edital e seus anexos, compete:

9.1.1. Ao **BDMG**:

- a) avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que o preço registrado permanece compatível com o praticado;
- b) verificar, durante a vigência da **ARP**, a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;
- c) notificar a **BENEFICIÁRIA** qualquer irregularidade ocorrida na sua vigência, prestando esclarecimentos e informações sobre desajustes ou problemas detectados, exigindo que sejam tomadas todas as providências necessárias ao seu bom andamento;
- d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da **ARP**, especialmente em relação à qualidade e integridade dos serviços fornecidos;
- e) expedir as ordens de serviço, quando necessário;
- f) fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, para verificar adequação às condições do registro de preços ou de cada OS;
- g) fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do objeto do contrato.
- h) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues pela **BENEFICIÁRIA** fora das especificações fixadas na Ata de Registro de Preços;
- i) manter os entendimentos com a **BENEFICIÁRIA** sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito ou por e-mail, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da efetivação do entendimento
- j) efetuar o pagamento de acordo com as condições ajustadas.

9.1.2. À **BENEFICIÁRIA**:

- a) executar as suas obrigações dentro dos padrões de qualidade, quantidade e segurança exigidos, em estrita observância às condições definidas na **ARP** e contrato, por meio de profissionais legalmente habilitados, em quantidade compatível com os serviços, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos programados pela sua realização;
- b) indicar preposto para representá-la junto ao **BDMG**, mediante instrumento devidamente assinado;
- c) indicar e manter operacionais e atualizados os meios de contato a serem utilizados pelo **BDMG** para a fluência das comunicações bem como para o encaminhamento das demandas e convocações, conforme regras do contrato;
- d) responsabilizar-se integralmente pelas obrigações e serviços ajustados;
- e) cientificar o **BDMG**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução das atividades;
- f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços inadequadamente executados, sanando todos os problemas dentro dos prazos contratados ou estipulados pelo **BDMG**;
- g) responder e ressarcir os danos, extravios ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por si ou por seus empregados, ao **BDMG**, aos empregados deste ou a terceiros, na execução das obrigações da **ARP** ou dos serviços contratados, independente da comprovação de sua culpa ou dolo;
- h) abster-se de fazer qualquer menção por escrito ao nome, ou tampouco divulgar a imagem do **BDMG** para fins de publicidade própria, sem prévia e expressa autorização, sob pena de responder judicialmente pela não observância do aqui disposto;
- i) não utilizar, exceto mediante prévia e expressa anuência do **BDMG**, qualquer nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem de propriedade do **BDMG**;
- j) manter, durante toda a vigência da **ARP** e execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- k) prestar prontamente os esclarecimentos e indicações que forem solicitados pelo **BDMG**, especialmente quanto aos serviços prestados, bem como dar ciência a este de qualquer anormalidade que verificar no andamento dos serviços, por escrito e, com antecedência suficiente para que em tempo hábil, possam ser adotadas as providências cabíveis que permitam assegurar o fiel cumprimento do contrato;
- l) comunicar imediatamente ao **BDMG** qualquer alteração ocorrida na conta bancária, endereço, contato eletrônica e outras informações exigidas pelo edital de referência, **ARP** e contrato;
- m) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene, saúde e segurança do trabalho e do meio ambiente, quando aplicável, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- n) responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, encargos sociais e previdenciários e despesas relativas a seus empregados, vez que não será estabelecido qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais que empregarem para a execução dos serviços requeridos e o **BDMG**;
- o) não omitir e, ou distorcer informações e registros colhidos durante a análise que possam induzir a erro o acompanhamento de crédito pelo **BDMG**;
- p) executar e entregar os trabalhos conforme normas, modelos, orientações, normas, manual e prazos estabelecidos pelo **BDMG**, cujos conteúdos serão oportunamente transmitidos por este;

- q) entregar todo o material utilizado para elaboração da análise, também em formato digital, dentro das especificações estipuladas pelo **BDMG**;
- r) informar oportunamente ao **BDMG** a eventual falta de documentação necessária para a realização dos serviços;
- s) responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação original que lhe for entregue pelo **BDMG**, até a devolução, sob protocolo;
- t) responder pela boa qualidade dos serviços;
- u) comunicar por escrito ao **BDMG** a existência de impedimento de ordem ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado;
- v) responder perante o **BDMG** por qualquer tipo de atuação ou ação que este venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços requeridos, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **BDMG** o exercício do direito de regresso, eximindo o **BDMG** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- w) facilitar e permitir ao **BDMG**, a qualquer momento, a fiscalização e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de sua responsabilidade;
- x) não se pronunciar em nome do **BDMG** a órgãos de imprensa ou clientes e agentes promotores sobre quaisquer assuntos relativos aos serviços a seu cargo;
- y) acatar e fazer com que sejam acatadas por seus empregados todas as instruções do **BDMG** relativas à execução dos serviços;
- z) manter, durante a vigência da prestação dos serviços contratados, todos os requisitos exigidos para a contratação;
- aa) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízo causado ao **BDMG** ou aos empregados deste, assim como a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pelo **BDMG**, devendo providenciar ressarcimento imediato e integral dos danos;
- bb) comunicar, por escrito e em até 05 (cinco) dias da ocorrência, qualquer alteração na composição societária da empresa, de seus dados cadastrais ou de sua situação quanto aos requisitos exigidos para credenciamento bem como qualquer modificação no quadro técnico indicado;
- cc) tratar os clientes do **BDMG** e seus colaboradores com cortesia, tempestividade e respeito;
- dd) conhecer e observar o [Código de Ética do BDMG](#).
- ee) apresentar documento de responsabilidade técnica registrado para os serviços prestados.

9.1.3. Ao/s FORNECEDOR/FORNECEDORES QUE PRATICARÁ/PRATICARÃO OS PREÇOS DA BENEFICIÁRIA:

- a) Assumir os serviços conforme sua proposta comercial final apresentada no âmbito do pregão eletrônico do **BDMG**;
- b) Cumprir todas as obrigações prescritas na **ARP** e nas OS eventualmente emitidas.

9.1.4. Aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e NÃO PARTICIPANTES (CARONA):

- a) Nomear um fiscal para acompanhamento da **ARP** e do contrato;
- b) Informar ao **BDMG** as irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços;
- c) Os demais direitos e obrigações previstas na legislação pertinente.

9.1.5. As regras e procedimentos definidos na **ARP** não privativos do **BDMG** mas que a este se refiram, e respectivos subitens, serão observados também pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **NÃO PARTICIPANTES**, os quais sempre se submeterão às condições expressas na legislação específica à qual estejam vinculados, independente do que regulamenta esta **ARP**.

9.1.6. Os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **NÃO PARTICIPANTES** definirão o local para retirada e entrega dos documentos objeto da execução dos serviços.

10. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao Superintendente da Superintendência de Estruturação de Projetos e Municípios executar a gestão do contrato e ao empregado especificamente designado para exercer a função de fiscal do contrato, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

10.2. O Fiscal do Contrato, além de outras obrigações constantes das normas pertinentes e deste contrato, deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados, bem como provocar alterações contratuais, caso sejam necessárias e atestar a plena execução do contrato.

10.3. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **BENEFICIÁRIA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

10.4. A **BENEFICIÁRIA** entregará, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura da **ARP**, carta de preposição, devidamente assinada também pelo preposto qualificado e nomeado, declarando expressamente que a pessoa indicada estará designada para, em seu nome:

10.4.1. participar de reuniões e assinar as respectivas atas, vinculando a **BENEFICIÁRIA** às decisões e determinações nelas consignadas;

10.4.2. receber, mediante correspondência eletrônica, Correios ou qualquer outro meio de comunicação, solicitações, instruções e notificações, as quais:

- a) de descumprimento de cláusula contratual;
- b) de aplicação de penalidade;
- c) de rescisão;
- d) de convocação;
- e) referentes a tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais; e
- f) quaisquer outras que lhe imponham ou não prazo de resposta, inclusive as relacionadas a processo administrativo instaurado pelo **BDMG**.
- g) representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da nomeação, qual seja, a ampla gestão da **ARP** ou da OS, no que couber a **BENEFICIÁRIA**.

10.4.3. Até a data de assinatura da **ARP** o **BDMG** enviará à **BENEFICIÁRIA** da **ARP**, por e-mail, modelo de carta de preposição que abrangerá exclusivamente o exposto nesta cláusula.

10.4.4. A não apresentação da carta de constituição de preposto, devidamente preenchida e assinada no prazo determinado para tanto, será considerado descumprimento de obrigação, sujeitando à **BENEFICIÁRIA** da **ARP** às penalidades cabíveis.

10.4.5. Na qualificação do preposto, a **BENEFICIÁRIA** da **ARP** deverá informar número de telefone e e-mail aptos para contato direto com aquele, além de documento de identificação civil válido e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

10.5. O preposto ficará responsável pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato pertinentes à **BENEFICIÁRIA** da **ARP** e por acompanhar de forma contínua e periódica a execução, relacionando-se diretamente com o Fiscal do Contrato.

11. VEDAÇÕES

11.1. É vedado à **BENEFICIÁRIA**:

11.1.1. caucionar ou utilizar esta **ARP** ou as ordens de fornecimentos dela decorrentes para qualquer operação financeira;

11.1.2. Subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto da **ARP** ou de OS celebrada, ainda que parcialmente.

11.2. Excluir-se-ão da vedação de que trata o subitem 11.1.2, a critério exclusivo do **BDMG**, as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da **BENEFICIÁRIA**, ainda que parciais.

12. INADIMPLEMENTO

12.1. São considerados inadimplentes:

12.1.1. A **BENEFICIÁRIA**, conforme o caso, caso deixe de cumprir qualquer das cláusulas e condições estipuladas na **ARP** ou na OS ou interrompa o registro de preços ou a execução dos serviços contratados sem motivo justificado;

12.1.2. O **BDMG** se, por motivos alheios à **BENEFICIÁRIA** der causa à paralisação total do objeto registrado ou contratado, conforme o caso, obrigando-se ao pagamento proporcional dos trabalhos até então realizados, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

12.1.3. A tolerância das partes relativamente a qualquer atraso ou inadimplência não importará em alteração contratual ou novação, cabendo-lhes exercer seus direitos a qualquer tempo.

13. PENALIDADES

13.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total das condições estipuladas no edital, na **ARP** celebrada e nas Ordens de Serviço emitidas, o **BDMG** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções a **BENEFICIÁRIA**:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa na forma dos itens abaixo;

13.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **BDMG**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. Tais sanções serão aplicadas à **BENEFICIÁRIA** em face de recusas, atrasos e incorreções, observadas as seguintes regras, além de outras dispostas na presente **ARP**:

Alínea	Conduta	Ocorrência	Penalidade
A	Recusar-se, quando convocado, à prestação dos serviços, sem comprovação de justa causa.	1ª recusa	Advertência
		2ª recusa	Advertencia
		3ª recusa	Multa, pela ocorrência, de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do serviço.
		4ª recusa	Suspensão de participar de processos licitatórios e contratação administrava do BDMG por 12 meses, contados da publicação; e consequente rescisão deste contrato.
B	Entregar, fora do prazo espulado, os serviços solicitados, sem comprovação de justa causa para o atraso.	1º atraso	Advertência
		2º atraso	Multa de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do serviço, limitado a igual prazo de vigência da ordem de serviço em atraso. Após este prazo, o instrumento será rescindido e aplicada a pena indicada para o 4º atraso
		3º atraso	Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total do serviço, limitado a igual prazo de vigência da ordem de serviço em atraso. Após este prazo, o instrumento será rescindido e aplicada a pena indicada para o 4º atraso
		4º atraso	Suspensão de participar de processos licitatórios e contratação administrava do BDMG por 12 meses, contados da publicação; e consequente rescisão deste contrato.
C	Entregar relatórios com incorreções e inadequações em relação ao TR e à solicitação feita pelo BDMG	1ª correção	Advertência
		2ª correção	Advertência
		3ª correção	Multa, pela ocorrência, de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do serviço
		4ª correção	Suspensão de participar de processos licitatórios e contratação administrava do BDMG por 12 meses, contados da publicação; e

13.3. Caso fique evidenciado, em regular processo administrativo de apuração, que a **BENEFICIÁRIA** agiu com dolo ou visando fins ilícitos, a pena de suspensão prevista para as alíneas “a” “b” e “c” do item 13.2 passará a ser de 24 meses, contados da publicação.

13.4. Para efeito de aplicação das penalidades indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 13.2, os registros de recusas, atrasos e incorreções serão cumulados, independentemente do tipo da ocorrência anterior, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da primeira ocorrência, observada a publicação do Edital.

13.5. Poderá ser aplicada a sanção de advertência, ainda, em face da inobservância de outras normas condas no edital e/ou no instrumento de contratação, de que não advenham comprovados prejuízos ao **BDMG** ou que não corresponda a reincidência renitente.

13.6. Ficam estabelecidos os seguintes valores de multas, aplicáveis à **BENEFICIÁRIA**, a critério do **BDMG** e após regular processo administrativo, quando do descumprimento do objeto da **ARP** ou da OS não coincidentes com as ocorrências tipificados no item 13.2:

a) Multa moratória diária de 0,3% (dois por cento) do valor da OS, em caso de descumprimentos das demais obrigações contratuais, não relacionadas no subitem 13.2, limitada, a critério do **BDMG**, à 30 dias. Caso persista a irregularidade, poderá ser rescindido a OS e aplicada cumulativamente a multa compensatória indicada no item c abaixo;

b) Multa moratória diária de 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor da **ARP**, em caso descumprimento de obrigações da **ARP**, tais como atrasos e omissões, ressalvadas outras determinações específicas contidas no edital de referência da licitação, por evento ocorrido ou enquanto perdurar a irregularidade, limitada, à critério do **BDMG**, ao prazo de 30 (trinta) dias. Caso persista a irregularidade, poderá ser rescindido a **ARP** e aplicada cumulativamente a multa compensatória indicada no item abaixo;

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da **ARP** ou da OS, conforme o caso, na hipótese da **BENEFICIÁRIA** injustificadamente der causa à sua exclusão da **ARP** ou rescisão da OS.

13.6.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **BDMG** à **BENEFICIÁRIA**, a título de multa, reveste-se das características de liquidez e certeza para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do Código de Processo Civil.

13.6.2. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no instrumento contratual como de responsabilidade da **BENEFICIÁRIA**, e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **BDMG**.

13.6.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados, o **BDMG** poderá cobrar da **BENEFICIÁRIA** o montante excessivo.

13.7. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com o **BDMG** poderá ser aplicada quando a **BENEFICIÁRIA**:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos: suspensão por 24 meses;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetos da contratação: suspensão por 24 meses;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **BDMG** em virtude de atos ilícitos praticados: suspensão por 24 meses;

d) apresentar documentação falsa exigida para a licitação: suspensão por 24 meses;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto dos serviços contratados: suspensão de 03 a 24 meses, a ser definido em face da gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior;

f) falhar na execução dos serviços: suspensão de 03 a 24 meses, a ser definido em face da gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior;

g) fraudar na execução dos serviços: suspensão por 24 meses;

h) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013: suspensão por 24 meses;

i) entregar serviços com não conformidades graves, sem justificativa plausível, a manipulação de dados coletados na pesquisa de mercado ou qualquer ato em que seja constatada má-fé do avaliador: suspensão por 24 meses;

j) ser reincidente nas penalidades de advertência e multa: suspensão de 03 a 24 meses, a ser definido em face da gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior.

13.8. A aplicação da sanção de suspensão temporária ensejará o encerramento do contrato.

13.9. Conforme a gravidade da infração, as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.10. Para aplicação das sanções aqui previstas, salvo nos casos de advertência que poderá ser aplicada formal e diretamente pelo gestor do contrato, o **BDMG** instaurará processo administrativo para apuração dos fatos, no qual serão garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13.11. A **BENEFICIÁRIA** deverá apresentar defesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da ciência da instauração do processo.

14. RESCISÃO DA ARP E/OU DA ORDEM DE SERVIÇO

14.1. A Ata de Registro de Preços e/ou a Ordem de Fornecimento poderá(ão) ser rescindida(s):

14.1.1. unilateralmente, pelo **BDMG**, na forma da legislação pertinente;

14.1.2. consensualmente, mediante solicitação formal da parte interessada e autorização do **BDMG**;

14.1.3. por determinação judicial, nos termos da legislação.

14.2. Em caso de rescisão sem culpa da **BENEFICIÁRIA**, a ele serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

14.3. Constituem motivo para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento, caso o **BDMG** verifique, em relação à **BENEFICIÁRIA**:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

III. o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

IV. a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº12.846/2013;

V. a inobservância da vedação ao nepotismo;

VI. a prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação do **BDMG**, direta ou indiretamente.

14.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do respectivo processo, sendo assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

14.5. Os efeitos da rescisão serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

14.6. Em caso de rescisão sem culpa da **BENEFICIÁRIA**, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.

14.7. A rescisão da **ARP** provocará a rescisão de eventual OS vigente dela decorrente, salvo decisão em contrário do **BDMG**, devidamente motivada.

14.8. A extinção da **ARP** em razão do término de sua vigência não provocará quaisquer efeitos na vigência de OS dela decorrentes e celebradas durante a sua vigência, se mantendo válida na regência das cláusulas contratuais que fazem referência ao edital e à **ARP**.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DA BENEFICIÁRIA DA ATA

15.1. O **BDMG** poderá cancelar o registro do **BENEFICIÁRIA** quando:

I. a **BENEFICIÁRIA** descumprir as condições da **ARP**;

II. a **BENEFICIÁRIA** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III. a **BENEFICIÁRIA** que incidir nas hipóteses do art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016; ou

IV. a **BENEFICIÁRIA** sofrer a sanção prevista no art. 115 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Conglomerado **BDMG**.

V. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI. o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

VII. a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº12.846/2013;

VIII. inobservância da vedação ao nepotismo;

IX. prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação do **BDMG**, direta ou indiretamente.

15.2. Nas hipóteses previstas nos incisos I, III, IV e VI a IX serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. No caso de cancelamento de preços, conforme previsto nos subitens anteriores, o **BDMG** poderá convocar os demais prestadores participantes do processo licitatório que originou esta **ARP**.

15.4. Não havendo êxito nas negociações com os demais participantes da licitação, observada a ordem de classificação dos mesmos no certame, o **BDMG** procederá à revogação da **ARP**.

15.5. Os efeitos da rescisão serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

16. UTILIZAÇÃO DA ARP

16.1. Poderá aderir à **ARP** qualquer empresa estatal regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, mediante prévia consulta ao **BDMG**, para que este indique os possíveis beneficiários e respectivos preços a serem praticados, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante assinatura de Termo de Adesão.

16.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (ao **ÓRGÃO/EMPRESA NÃO PARTICIPANTE**), desde que esta adesão não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.3. Estabelece-se o quantitativo adicional total correspondente ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na **ARP**, para eventuais adesões de órgãos não participantes.

16.3.1. As aquisições decorrentes das adesões de órgãos/empresas não participantes não poderão exceder, por órgão/empresa ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na **ARP** para o **BDMG** e órgãos/empresas participantes.

16.4. Após a autorização do **BDMG**, o **ÓRGÃO/EMPRESA NÃO PARTICIPANTE** deverá efetivar a prestação solicitada em até 90 (noventa) dias.

16.5. Em cada contratação decorrente desta **ARP** serão observadas condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico **BDMG-02/2021** e seus anexos, independente de transcrição.

17. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

17.1. A **BENEFICIÁRIA** se obriga, sob as penas previstas na **ARP** e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, especialmente à legislação brasileira anticorrupção.

17.2. A **BENEFICIÁRIA** declara e garante que não está envolvido ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas na **ARP**, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração ao termo da lei anticorrupção.

17.3. A **BENEFICIÁRIA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; suspeita de lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

17.4. A **BENEFICIÁRIA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência da **ARP**, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente o **BDMG** e/ou seus negócios.

17.5. A **BENEFICIÁRIA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

17.6. A **BENEFICIÁRIA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, ao **BDMG** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

17.7. O não cumprimento pela **BENEFICIÁRIA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá ao **BDMG** o direito de, agindo de boa-fé, declarar cancelada imediatamente a **ARP** sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **BENEFICIÁRIA** responsável por eventuais perdas e danos.

18. DECLARAÇÕES

18.1. A assinatura desta **ARP**, bem como de qualquer OS dela decorrente, implica na declaração expressa pelo **BENEFICIÁRIA**, para todos os fins e efeitos, de que:

18.1.1. inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo **BDMG**, prescritos na legislação específica;

18.1.2. em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;

18.1.3. informará imediatamente ao **BDMG** a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima.

19. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Para efeitos da **ARP** e das OS dela decorrentes, o tratamento e proteção de dados pessoais dar-se-ão em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD. As definições relacionadas aos dados pessoais doravante mencionadas deverão ser expressamente referidas e interpretadas de acordo com a citada Lei.

19.2. A contar da assinatura da **ARP** e até o término da última OS celebrada na sua vigência, o **BDMG** indica a **BENEFICIÁRIA**, que aceita, sua indicação, como operador, nos termos do art. 5.º, inciso VII da LGPD, para os fins de tratamento dos dados pessoais estritamente necessários para garantir a execução da **ARP** e das OSs.

19.3. A **BENEFICIÁRIA** executará a **ARP** e as OSs em conformidade com as obrigações impostas pela lei mencionada aos operadores de dados pessoais, em especial tomando todas as medidas de segurança relacionadas no art. 6.º, inciso VII e art. 46 da LGPD.

19.4. A **BENEFICIÁRIA** não envolverá qualquer outro operador sem a autorização prévia e escrita do **BDMG**.

19.5. A **BENEFICIÁRIA** manterá e colocará à disposição do **BDMG** registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem em benefício do **BDMG**, em conformidade com art. 37 da LGPD.

19.6. A **BENEFICIÁRIA** notificará o **BDMG**, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do evento, acerca de qualquer incidente de dados, incluindo vazamento ou comprometimento de dados pessoais relacionadas com **ARP** ou com qualquer OS, inclusive violação acidental ou culposa.

19.6.1. A notificação deverá obrigatoriamente conter, no mínimo, a descrição da natureza da violação, o número aproximado de titulares dos dados em questão, o nome e detalhes de contato do encarregado pelo tratamento de dados pessoais, a descrição das prováveis consequências da violação e a descrição das medidas adotadas ou a serem tomadas para mitigar possíveis efeitos adversos.

19.7. A **BENEFICIÁRIA** indenizará ao **BDMG** quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes, incluindo quaisquer custas judiciais, administrativas e honorários advocatícios, decorrentes do descumprimento das cláusulas de proteção de dados pessoais da **ARP** ou de qualquer OS ou do descumprimento legal de obrigações de proteção de dados, ocasionado por ação ou omissão por parte da **BENEFICIÁRIA**, ou por terceiro por ela contratada.

20. CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

20.1. A **BENEFICIÁRIA** manterá o mais absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais, contidos em quaisquer documentos e/ou mídias, inclusive programas, rotinas ou arquivos, do **BDMG**, de seus clientes, empregados ou de terceiros, especialmente as informações cobertas pelo sigilo bancário, que lhe sejam, voluntária ou involuntariamente, reveladas, fornecidas, comunicadas, adquiridas (seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas ou qualquer outra forma), independentemente da classificação de sigilo conferida pelo **BDMG** a tais documentos, devendo abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar, revelar, reproduzir, disponibilizar tais informações a terceiros ou utilizá-las para quaisquer fins não atinentes ao objeto do contrato.

20.2. A **BENEFICIÁRIA** deverá, na hipótese de término ou rescisão deste contrato ou ainda mediante solicitação do **BDMG**, observado, nesse último caso, o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, devolver todo o material (ainda que em mídias), bem como suas respectivas cópias, que, sob qualquer forma, estejam em seu poder ou de qualquer integrante da equipe de trabalho. Deverá, ainda, apagar as informações de quaisquer bancos de dados e/ou destruí-las em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da respectiva solicitação/orientação, remetendo ao **BDMG**, em seguida, declaração de pleno cumprimento da solicitação/orientação, assinada por seu(s) representante(s) legal(is).

20.3. A **BENEFICIÁRIA** se responsabilizará pela extensão de todas as regras desta cláusula de sigilo a todos seu(s) representante(s) legal(is), e profissionais direta ou indiretamente a seu serviço, integrantes de sua equipe de trabalho junto ao **BDMG**, arcando com eventuais efeitos da quebra de sigilo porque qualquer um deles ou de qualquer pessoa a quem tenha possibilitado o conhecimento dos dados sigilosos.

20.4. A **BENEFICIÁRIA** deverá indenizar, defender e assegurar ao **BDMG**, quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, direta ou indiretamente, do descumprimento das obrigações de sigilo, inclusive sigilo bancário, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação ao seu descumprimento efetivo ou potencial.

20.5. As obrigações de sigilo subsistirão ao término do contrato ou em caso de rescisão.

20.6. O dever de sigilo estabelecido nos subitens acima não será aplicável a quaisquer informações que pertençam ao domínio público anteriormente ao seu recebimento pela **BENEFICIÁRIA**; ou posteriormente ao seu recebimento pela **BENEFICIÁRIA**, desde que não tenham recebido tal qualidade em decorrência de violação das obrigações de sigilo contratadas; ou, ainda, caso sejam reveladas pela **BENEFICIÁRIA**, por força de lei ou por ordem de autoridade competente.

20.7. Será exigida cessão dos direitos relativos à Propriedade Intelectual.

20.7.1. A **BENEFICIÁRIA** cederá ao **BDMG**, no que diz respeito ao conteúdo dos relatórios de análise e laudos entregues, os direitos patrimoniais relativos aos serviços especializados prestados, nos termos do art. 80 da Lei Federal nº 13.303/2016 e do art. 89 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios do **BDMG**.

21. FORO

21.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Integram esta **ARP**, o Edital do Pregão Eletrônico **BDMG-02/2021**, a(s) ata(s) da(s) sessão(ões) pública(s) do Pregão e a proposta da **BENEFICIÁRIA** para o objeto, no Pregão mencionado.

22.2. Os autos relativos ao Pregão Eletrônico **BDMG-02/2021** podem ser consultados na sede do **BDMG**, na Rua da Bahia, nº 1.600, Belo Horizonte/MG.

22.3. Qualquer obrigação, condição ou requisito, estabelecidos neste instrumento ou no edital que lhe deu origem, cujo cumprimento for suspenso por comando legal deverá ter a inaplicabilidade comprovada pela **BENEFICIÁRIA**, mediante a indicação da legislação aplicável em vigor.

22.3.1 A **BENEFICIÁRIA** tornará ao cumprimento das obrigações, condições e requisitos próprios suspensos assim que cessada a suspensão.

22.3.2. Não são passíveis de descumprimento as obrigações, condições ou requisitos cuja suspensão for eletiva.

Por estarem justas e contratadas as partes assinam eletronicamente este instrumento por seus representantes legais abaixo: a **BENEFICIÁRIA**, na(s) pessoa(s) do(s) usuário(s) externo(s); o **BDMG**; e 02 (duas) testemunhas, sendo estas as últimas na linha de assinaturas.

<Se o contrato eventualmente for assinado em vias impressas em papel: Belo Horizonte, xx de xx de 2021, e identificação dos signatários>

ANEXO 05 – MINUTA DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	<informe o nome do profissional>		
Formação:	<informe a formação>	CREA /CAU:	<informe o CREA/CAU>
CPF:	<informe nº CPF>	E-mail:	<informe o e-mail>
Telefone:	<informe nº telefone com DDD>	Celular:	<informe nº celular com DDD>
Endereço Comercial:	<Logradouro. Endereço. Número. Complemento. Bairro. Cidade. Estado. CEP>		

(indicação do local), (indicação do dia) de (indicação do mês) de (indicação do ano)

Informe o Nome Completo do(a) Responsável Técnico
Responsável Técnico

Obs.: Apresentar quantas páginas forem necessárias. (Uma por profissional indicado)

ANEXO 06 - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço Nº: Informe

Belo Horizonte, **Selecione o dia** de **Selecione o mês** de **Selecione o ano**.

Referência: Informe

Contratado: Informe

Nome: Informe

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço: Logradouro. Endereço. Número. Complemento. Bairro. Cidade. Estado. CEP

Contatos: Informe

Prezado(a) Senhor(a),

Em conformidade com as disposições do Edital BDMG-02/2021 e [ARP-xx/20xx](#), o BDMG formaliza, mediante esta Ordem de Serviço, a solicitação de serviços técnicos de análise e emissão de relatório técnico referentes aos seguintes projetos:

- **Prazo:**

Início – Primeiro dia útil após a data de emissão desta Ordem de Serviço.

Final - O relatório deverá ser enviado para o contato de e-mail xxxx@bdmg.mg.gov.br até o dia [dd/mm/aaaa](#).

- **Valor da prestação de serviços:**

R\$ X.XXX,XX (XXX mil, XXX e XXX reais).

- Após a realização do serviço, pago pelo BDMG, conforme regras do Edital.

- **Informações para contato com o cliente do BDMG:**

Nome – **nome**.

Contato – **contato**.

Endereço do contato – **endereço**.

Telefone – **(xx) xxxx-xxxx**.

Aplicam-se à presente Ordem de Serviço as disposições constantes do Edital BDMG 02/2021 e [ARP-xx/20xx](#), bem como os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios do Conglomerado BDMG, e legislação supletiva, no que couberem.

Atenciosamente,

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG S/A

ANEXOS 07 AO 13N

Os anexos 07 a 13N estão disponíveis mediante download pelo endereço <http://bit.ly/2ZuFs7Q>.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Vieira de Souza Júnior, Pregoeiro**, em 22/02/2021, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25782880** e o código CRC **FB424319**.